



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**ISABELA SOARES NOVAES**

**OS FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL  
CONTRA MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Salvador

2023

**ISABELA SOARES NOVAES**

**OS FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL  
CONTRA MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso de Graduação em Serviço Social, Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Márcia Santana Tavares

Salvador

2023

**ISABELA SOARES NOVAES**

**OS FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA  
MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, Instituto de Psicologia, da Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 11 de dezembro de 2023

Banca examinadora

Márcia Santana Tavares – Orientadora

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia  
Universidade Federal da Bahia

Gilmara Silva de Oliveira

Mestra em Serviço Social pelo PPGSS/UFBA  
Pesquisadora do NUPEQ/UFBA

Jacqueline Mary Soares de Oliveira

Doutora em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo pela Universidade Federal da Bahia  
SEPROMI – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

Dedico esse trabalho a todas as mulheres, especialmente, às mulheres negras

Esse trabalho é sobre mulheres negras, a partir do olhar e da escrita de uma mulher negra

## AGRADECIMENTOS

Eu não poderia deixar de agradecer às mulheres da minha vida, a começar por minhas avós, dona Joana dos Reis e dona Augusta do Nascimento.

Minhas primas que foram referência para mim e as primeiras a adentrar o espaço da academia em minha família e me fizeram acreditar que esse sonho também me era possível, Carine Reis e Aline Soares.

Minha amiga de sempre e para sempre Emili Bittencourt, minhas preciosidades que encontrei na universidade, minhas professoras do primário e alfabetização, assim como, minhas professoras da graduação, em especial, Valéria Noronha, Márcia Tavares, Josimara Delgado e Samira Bastos.

E por fim, mas principalmente, a minha mãe, dona Ivanice Reis Soares, que sempre foi o meu maior exemplo da mulher que eu queria ser, que sempre segurou a barra por mim, por ela e por nós.

Eu sempre fui, sou e tenho certeza de que sempre serei amada por muitas dessas mulheres, mas uma delas é mainha...

Mainha, sinônimo de amor, maternidade, geração, ancestralidade, realeza!

Mainha sempre me inspirou por quem ela é, pelo que conquistou, pelo jeito que leva a vida e a forma comprometida de se relacionar com os outros.

Dona Nice, a mulher que me gerou, me criou, me mostrou por onde devo andar e me fez forte. Ela é do signo da terra e eu sou de ar, ela sempre esteve fincada com os pés no chão para que eu pudesse voar, sonhar, desejar.

Ela é sinônimo de segurança, estrutura, resistência, luta, felicidade, amor e doação.

Foi dela que puxei o choro e o riso fácil, o jeito acolhedor, mas também a organização, o controle, a firmeza e a determinação. Com ela sempre foi o certo pelo certo e a verdade é que mainha sempre vai ser mainha, seja qual for o peso que essa afirmação tenha!

Te amo, minha rainha!

NOVAES, Isabela Soares. **Os fundamentos sócio-históricos da violência sexual contra mulheres negras no Brasil.** Orientadora: Márcia Santana Tavares. 2023. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023.

## RESUMO

O objetivo desse trabalho é identificar, explicar e refletir sobre quais são os fundamentos da violência sexual contra mulheres negras no Brasil, ou seja, compreender como essa violência se estrutura e o que dá base para sua perpetuação. Através da pesquisa bibliográfica, percorremos um caminho histórico, observando também os mecanismos culturais que moldam socialmente até os dias atuais como as mulheres negras são vistas e porque essa violência as acomete tanto. Busca-se através deste também, chamar a atenção do Serviço Social enquanto profissão e curso de nível superior para as temáticas aqui relacionadas, especialmente a respeito da importância do debate racial e de gênero, difundido com as lentes da interseccionalidade e principalmente do feminismo negro, bem como, provocar a categoria de assistentes sociais diante da sua atuação com o principal grupo de usuários que atende nos serviços socioassistenciais.

Palavras-chave: Violência sexual, mulheres negras, estupro, estupro colonial, interseccionalidade.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	
<b>CONTRA AS MULHERES NEGRAS NO BRASIL .....</b>	<b>9</b>
<b>3. VIOLÊNCIA SEXUAL E O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: ONDE ESTÁ</b>	
<b>ESSA DISCUSSÃO? .....</b>	<b>28</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>37</b>
<b>5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O objeto do presente trabalho é a **violência sexual contra mulheres negras no Brasil**. Busca-se através dele investigar os fundamentos sócio-históricos, políticos e ideológicos que envolvem a violência sexual contra mulheres negras no Brasil, ou seja, compreender o que e como se estrutura a violência sexual contra mulheres negras no Brasil, focalizando na objetividade e subjetividade do fenômeno em questão.

Antes de tudo, faz-se necessário compreender que, o machismo e a naturalização da violência contra a mulher afetam as próprias mulheres e a sociedade como um todo, na medida em que há uma culpabilização da vítima. A sociedade brasileira se constituiu tolerando a violência e negando direitos às vítimas, discriminando mulheres e naturalizando as violências por elas sofridas, se apoiando nos papéis de gênero<sup>1</sup>, ou seja, no conjunto de comportamentos associados ao masculino e ao feminino, na desigualdade do exercício da sexualidade e nos padrões que foram rigidamente estabelecidos, além das mulheres negras já serem vulnerabilizadas por terem seus direitos violados, seja por ação ou omissão do Estado, com relação a uma outra violência já ocorrida. Por essa razão, para que as políticas públicas como a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as leis 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), 12.015/2009 (Lei que prevê os crimes sexuais), 12.845/2013 (Lei do atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual), 10.778/2003 (Lei da notificação compulsória) e a 14.448/2022 (Lei do Agosto Lilás), bem como, os serviços de atendimento e enfrentamento à violência sexual, tais como, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), os Núcleos de Atendimento à Mulher, as Casas-abrigo, as Casas de Acolhimento Provisório, as Delegacias Especializadas de atendimento à Mulher (DEAMs), o Instituto Médico Legal (IML), as Defensorias da Mulher, os Juizados especializados, a Central de Atendimento à mulher 180, as Ouvidorias e os serviços de saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual sejam eficazes, deve-se considerar a estrutura de segregação, a seletividade da violência quanto ao fato de que as mulheres negras são o grupo mais afetado e mais vulnerável, as diferentes condições vividas pelas mulheres e a pluralidade destas, haja vista que em um país como o Brasil, é preciso pensar as mulheres urbanas, rurais, lésbicas, transexuais, jovens, idosas, deficientes, com muita, pouca ou nenhuma

---

<sup>1</sup> De acordo com Scott (1995), gênero é uma categoria de análise baseada nas relações sociais e suas diferenças entre os sexos, ou seja, é uma forma de dar sentido às relações de poder.

escolaridade, muita, pouca ou nenhuma renda, as mais variadas religiões e todas as diferenças existentes.

A violência sexual não é um problema das mulheres, mas da sociedade como um todo e antes de qualquer coisa, é de extrema importância que o debate seja levado até os homens, já que são os principais autores das violências, a contar do fato de que a proliferação de uma masculinidade e não várias, ou seja, da masculinidade hegemônica, que segundo Connell “foi entendida como um padrão de práticas (*i.e.*, coisas feitas, não apenas uma série de expectativas de papéis ou uma identidade) que possibilitou que a dominação dos homens sobre as mulheres continuasse” (2013, p. 245), que exige que todos os homens se coloquem diante dela, legitimando a ideia global de subordinação das mulheres aos homens, é problemática. Ou seja, para ser homem, de acordo com a cultura patriarcal desenvolvida em nossa sociedade, é preciso ser forte, corajoso, estar sempre apto e disposto para o sexo, portanto, deve ser um dominador, não demonstrando fraqueza ou sentimentos, e ter o pênis como símbolo da sua virilidade e masculinidade. Por isso, é interessante pensar que tudo o que é construído, também pode ser reconstruído ou desconstruído, mantendo o nosso olhar para o horizonte, com o princípio de que podemos lutar por um modelo melhor de sociedade (Nascimento, 2001).

A escolha pelo objeto de estudo apresentado, advém da observação da pesquisadora nas lacunas existentes sobre o tema, imprecisões e superficialidade em outros trabalhos. Dado o desafio da temática, a importância desta pesquisa se dá na concepção de que a violência sexual é um problema de saúde pública e não deve ser encarado/tratado apenas como problema de segurança pública, sendo então, um problema de todos. Surge, dessa forma, a necessidade de compreender o porquê e como ocorre a perpetuação da violência sexual, em especial contra as mulheres negras no Brasil, bem como as mudanças que esse fenômeno sofreu no decorrer das transformações sociais. A partir disso, alguns questionamentos contornam o objeto de estudo apresentado: Por que as mulheres negras são as maiores vítimas da violência sexual no Brasil? Qual o papel da cultura na perpetuação da violência contra as mulheres negras? Como as práticas do período colonial contribuem para a perpetuação da violência sexual contra as mulheres?

Esta pesquisa visa contribuir com a produção teórico-científica sobre o tema, buscando fomentar o debate, entendendo sua complexidade, porém, permitindo que o fenômeno seja explicado e não somente apresentado, afinal, a sociedade e a comunidade científica já sabem que o problema existe, mesmo que por vezes ele seja tratado como tabu. Nesse sentido,

empenha-se na tentativa de compreender a violência sexual contra mulheres negras no Brasil, como um fenômeno, localizando-a nas relações sociais e como ela se molda no contexto sociocultural brasileiro ao longo dos anos.

## **2. A CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Definir violência é complexo, e por isso existem várias formas de conceituar o fenômeno, tendo em vista as transformações da sociedade e o contexto em que o mesmo está inserido. Contudo, Minayo (1994, p 7) enfatiza que, “A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente”, sendo inclusive elemento de estudo para as diversas áreas do conhecimento, ao ponto de a autora concebê-la como “um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial” (p.7). Por isso, para entender o fenômeno em questão, é necessária uma compreensão dos aspectos biológicos, psicológicos e sociais. No presente trabalho, no entanto, há a tentativa de se chegar ao entendimento de apenas um desses aspectos, que é o social. É possível afirmar um avanço nos debates sobre a violência, tendo em vista a participação ativa da sociedade civil, principalmente nas últimas décadas, o que demonstra que o tema não deve ou não cabe mais somente à esfera pública/estatal e à esfera privada dos lares, portanto, deve ser debatido em todas as esferas da sociedade.

Entretanto, quando se estuda violência, é preciso chegar ao entendimento de que o mesmo é um conceito de múltiplos sentidos e interpretações, que é polêmico por si só, sem contar as suas variadas formas de acontecer, por isso, trago diferentes formas de se conceituar e pensar a violência. A começar por Minayo e Souza (1998, p.514), que apontam que “a violência consiste em ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que ocasionam a morte de outros seres humanos ou que afetam sua integridade física, moral, mental ou espiritual”, enfatizando que a violência “é uma questão da práxis sócio-política” (p.528).

Já a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), define violência como “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações” e por fim, J. Santos (2009) traz a violência como uma forma de sociabilidade, em que se configura

como um dispositivo de controle, aberto e contínuo. A violência seria a relação social, caracterizada pelo uso real ou virtual da força ou da coerção. A violência seria a relação social de excesso de poder que impede o reconhecimento do outro – pessoa, classe, gênero ou raça, provocando algum tipo de dano, configurando o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea (*apud* Silva, 2010, p. 397).

No caso da violência contra as mulheres, é entendida como todo ato de violência contra as mulheres, seja na esfera pública ou privada, podendo se apresentar como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral. Contudo, o foco do presente trabalho será a violência sexual, que representa um crime direcionado a um grupo específico, mulheres negras, que no caso do Brasil, vale lembrar, tem suas raízes ligadas ao passado colonial racista e escravocrata.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), a violência sexual é todo e qualquer ato sexual, tentativa ou insinuações indesejadas, podendo ser via comercialização ou uso de qualquer modo da sexualidade de uma pessoa por meio de coerção, independente da relação com a vítima e âmbito, abrangendo o lar e o local de trabalho. Esse tipo de violência se diferencia dos outros devido ao caráter sexual, contudo, dentro da definição de violência sexual existem os tipos, que de acordo com o Código Penal brasileiro (Brasil, 2009), são conceituados da seguinte forma: Estupro - “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.”; Violação sexual mediante fraude - “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.”; Assédio sexual - “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.”; Importunação sexual - “praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”.

Ainda no âmbito da legislação brasileira, vale ressaltar que, a violência sexual ocorrida em ambiente doméstico e familiar, é coberta pela Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), sendo explicitada e detalhada no art. 7º inciso III, como

qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Brasil, 2006)

Mesmo que por muitas vezes essa violência não seja percebida de forma consciente pelas mulheres que a vivenciam, principalmente devido à internalização e reforço cultural de que o “sim” do casamento é um consentimento para tudo, aquela velha ideia sustentada também pelas religiões cristocêntricas de que o amor tudo sofre e tudo suporta, que é um dever/papel da mulher casada servir ao seu marido, inclusive no que diz respeito aos seus desejos sexuais e reprodutivos, ou seja, há uma permissividade social e, até pouco tempo, legislativa, em que o Estado não reconhecia os crimes sexuais cometidos dentro das relações conjugais, como por exemplo, o casamento, e que hoje nominamos de estupro marital/conjugal.

É imprescindível compreender que, a violência sexual pode ocorrer com qualquer pessoa independente do gênero, geração, orientação sexual, raça, religião ou classe social, porém inúmeras pesquisas, a destacar as do IPEA, apontam as mulheres negras (aqui compreende-se o grupo de mulheres que se autodefinem como pretas e pardas) como as mais vulneráveis a essa violência, sendo sua incidência maior entre os 16 e 24 anos de idade (IPEA, 2015, p. 23). Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, mais da metade das vítimas de estupro no Brasil são negras, esse dado corresponde a 50,9%, e ainda de acordo com a pesquisa Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil da Datafolha de 2019, as mulheres autodeclaradas pretas e pardas afirmaram ter sofrido mais assédio, sendo 40,5% e 36,7%, quando comparado com as mulheres brancas, o que se corresponde a 34,9%.

O fato de as mulheres negras serem e se sentirem mais inseguras quanto a qualquer tipo de violência, evidencia que a violência racial é o que dá base para outras violências cometidas contra as mulheres negras, mas principalmente a de cunho sexual, podendo ser explicada pelo passado do Brasil, visto que a sua construção se deu em um ambiente extremamente permeado por esta violência contra esse grupo de mulheres. Antes disso, vale pontuar que marcadores sociais, principalmente os de gênero, raça e classe, determinam experiências diferenciadas e intensificadas de opressão. Estamos falando, portanto, de interseccionalidade, termo cunhado, em 1989, pela advogada Kimberlé Crenshaw, na obra intitulada “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics”, ao notar que há uma intersecção, ou seja, há interação, uma sobreposição de vivências, por vezes estruturais, de dominação, discriminação e opressão.

Como uma mulher negra feminista, a advogada e escritora pontuou que “a experiência interseccional é maior do que a soma de racismo e sexismo, qualquer análise que não leve em consideração a interseccionalidade, não pode abordar suficientemente a maneira particular pela

qual as mulheres negras são subordinadas” (1989, p. 3). Diante disso, como o presente trabalho se propõe a estudar a violência sexual contra mulheres negras, a interseccionalidade é um dos pilares da construção do estudo. Crenshaw (2004), aponta que a interseccionalidade observa que nem sempre lidamos com grupos de pessoas diferentes e sim grupos sobrepostos, enfatiza ainda que as mulheres negras sempre foram as mais excluídas das práticas de direitos civis e humanos, que a ideia por trás de propagandas e estereótipos é que a raça determina hábitos e padrões sexuais das pessoas e as coloca fora do esperado de comportamentos tradicionais, como estereótipos de gênero e de raça que determinam se uma mulher é boa ou má.

E para explicar melhor o conceito, temos como referência brasileira, a assistente social e escritora Carla Akotirene, que nos mostra que a interseccionalidade

visa dar instrumentalidade teórico-metodológica a instabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado - produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais (2019, p. 14)

Em seu livro intitulado “Interseccionalidade” (2019), a autora traz os fundamentos e a raiz política do conceito, bebendo principalmente da fonte, desenhando que “segundo Kimberlé Crenshaw, a interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que produz o racismo” (p. 14). Como as mulheres negras sofrem uma dupla opressão, a de gênero e a de raça, a falta de perspectiva e de uma análise interseccional, permite que, por exemplo, em casos de estupro, a mulher negra fique desamparada na sociedade.

Outrossim, não há como tratar de violência contra as mulheres, sem falar de patriarcado, conhecido como um sistema que se apoia na cultura e nas relações que favorecem os homens, com ênfase nos homens brancos e cis heteronormativos, porém, de forma conceitual Pateman (1993) citada por Saffioti, traz a ideia de que

[...] a dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal - é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre

as mulheres -, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. (...). O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (*apud* Saffioti, 2015, p. 56-57)

Ou seja, o patriarcado é uma forma de dominação e exploração, onde o pessoal é político, na medida em que o “contrato original” que é o casamento, não só permitiu um direito conjugal, mas paternal e esse poder familiar se expressou no comportamento social dos homens para com a figura feminina em geral. Como afirma Saffioti em Gênero Patriarcado Violência, “o patriarcado se baseia no controle e no medo, atitude/sentimento que formam um círculo vicioso.” (2015, p.129). E no caso das mulheres negras, além da discriminação racial, há a de sexo, o que as coloca numa posição de maior subordinação e subalternidade, é justamente por isso que objetivo abordar o tema de uma perspectiva interseccional.

O patriarcado transformou as mulheres em meros objetos de satisfação sexual dos homens, produtoras de herdeiros e de força de trabalho, especialmente no caso das mulheres escravizadas e das mulheres negras em geral, até os dias atuais. Desde sempre o patriarcado tem a sua base na lógica de que os homens têm o poder e o direito sobre o corpo das mulheres, o seu modo de ser, de fazer e de se reproduzir, ou seja, historicamente, o patriarcado permite o exercício do controle dos homens sobre a subjetividade, o corpo, a sexualidade e a reprodução das mulheres. Uma ideia naturalizada e internalizada em praticamente todas as culturas ocidentais, de que tudo que é feminino deve ser dominado, desvalorizado e objetificado. Portanto, é preciso chegar ao entendimento de que a estruturação do patriarcado está diretamente ligada a constituição da família monogâmica, com isso, o controle dos corpos femininos, a criminalização do aborto, a heteronormatividade, a divisão sexual e racial do trabalho, além da violência contra as mulheres (Cisne, 2018).

E a partir do entendimento de que a origem da família do jeito que a conhecemos, está diretamente ligada à estrutura do patriarcado, é preciso também compreender a origem da palavra família e o que ela significa. De acordo com Engels (1984), a origem da palavra família, vem do latim *famulus*, que significa escravo doméstico, ou seja, família é o conjunto dos escravos/servos pertencentes e dependentes de um chefe ou senhor.

A origem da família patriarcal foi, de fato, “a grande derrota do sexo feminino em todo o mundo” (Engels, 1984, p. 61). A mulher deixa de ser o centro e passa a desempenhar papéis/funções ditos subalternos ou menos valorizados, sendo conferidos ao homem direitos fundamentais, como da vida e da morte, do controle de tudo e de todos. Contudo, é importante pontuar que a maneira como a família patriarcal e a ideia de família se organizou no Brasil, é

diferente dos países europeus e isso, principalmente com relação à liberdade e à posição social conferida a homens e mulheres, por isso, para as mulheres brancas, o casamento era a única possibilidade de carreira, precisava ser um objetivo de vida, um propósito (Saffioti, 1969). Por conseguinte, na estrutura da família patriarcal, pode-se dizer que sempre existiu um tripé regido pelos pilares econômicos, políticos e religiosos.

A Igreja Católica difundia a importância do casamento, impondo normas de condutas às mulheres e estabelecia a divisão das obrigações no casamento, dentro do sistema patriarcal colonial. Sendo assim, as mulheres eram preparadas desde cedo para serem boas mães, filhas e esposas, e a Igreja construiu o modelo de uma santidade feminina, baseada na pureza, atrelada à Virgem Maria, pois havia uma grande preocupação com a conduta das mulheres, com isso, se propunha a controlar o desejo sexual e as tentações da carne, com a ideia de que a mulher nasceu para servir, a Deus, ao marido, à família e as obras da igreja, onde a prática sexual só era lícita para cumprir o dever da procriação (Santana, 2011).

As limitações estabelecidas pela Igreja com relação ao sexo no casamento permitiram e/ou facilitaram que as mulheres escravizadas fossem usadas para satisfazer as necessidades sexuais de seus senhores e filhos. Foi construído um contexto de valores morais e religiosos, em que recaiu sobre as mulheres negras a responsabilidade e obrigação de satisfazer os desejos sexuais dos homens brancos, que justificavam as violências, violações e traições, com a narrativa do desejo e tentações da carne, do pecado inevitável e instintivo, diante da sexualidade irreprimível da mulher negra. Ao passo que gerou também ciúme e inveja nas mulheres brancas, ocasionando torturas e outras violências que essas mulheres cometiam contra as mulheres negras ali escravizadas (Lopes, 1999).

A relação escrava-objeto sexual, representava para as senhoras uma ameaça à abençoada família branca, ao mesmo tempo em que constituiu uma aceitação à infidelidade dos maridos. E por mais que as mulheres brancas também não fossem livres sexualmente e estivessem sob a pressão do machismo e sexismo, em comparação com as mulheres negras, que tinham o acréscimo do racismo, as mulheres brancas também adotavam o papel de opressoras. É fato que a segregação entre mulheres brancas e negras contribuiu significativamente para a perpetuação e manutenção das violências contra as mulheres negras. Ou seja, desde o período colonial essa distância, falta de empatia e rancor existem. Portanto, a Igreja, assim como os homens e mulheres brancas do período colonial, permitiram e justificaram a exploração sexual das

mulheres negras escravizadas, colocando para a mulher negra o lugar de disponível e promotora do sexo (Pereira, 2018).

Para além disso, construíram um mito que coloca a mulher negra como “má”, imputando-lhe uma hipersexualização, uma potência sexual exacerbada, portanto, não merecedora de afeto e respeito, podia livremente ser violentada e explorada de todas as formas, principalmente no sentido sexual. A narrativa cristã assimilou a imagem das mulheres ao pecado e à origem do mal, baseada principalmente na figura de Eva, no caso das mulheres negras, havia uma associação ainda mais direta com a lascívia, a encarnação do mal e da animalidade. Tais invenções foram usadas como argumento para justificar brutalidades e misóginias. Simultaneamente, as mulheres brancas podiam, mais uma vez através da religiosidade, trazer para si a imagem de puras, inocentes e santas (Hooks, 2022).

Gilberto Freyre (2002), pontua que o ciúme e a inveja sexual das mulheres brancas para com as mulheres de cor, levou não só ao ódio religioso, mas esse ódio desdobrou-se na idealização do tipo ideal eurocêntrico, “identificado com personagens angélicas e divinas em detrimento do moreno, identificado com os anjos maus, com os decaídos, os malvados, os traidores” (p.71). Fato é que, o homem branco se fez soberano, quando conseguiu cavar uma rivalidade entre mulheres brancas e negras.

Quando Saffioti (1969), faz referência ao lugar e posição social das mulheres brancas e das mulheres negras no período escravocrata, a autora enfatiza que as mulheres negras foram colocadas em uma posição tão inferior e subserviente que a única coisa que as tornava humanas era o sexo e, ainda assim, eram tratadas como coisas, enquanto as mulheres brancas, ao saírem do domínio de seus pais, eram entregues a outro homem, que viria a ser seu marido, ainda muito jovem, entre seus treze e quatorze anos de idade, tinham que se casar e constituir família, para gerar herdeiros que futuramente pudessem dar continuidade às riquezas da família. Em suma, as mulheres brancas e negras foram submetidas a constrangimentos físicos, sexuais e morais, criados e mantidos pelo patriarcado que determinou e ainda determina, a imagem e o papel que essas mulheres devem desempenhar na sociedade.

Considerando que o Brasil sofreu e ainda sofre os impactos do período colonial e escravocrata, é de suma importância destacar que quando os povos de origem africana foram trazidos através do tráfico, as mulheres pretas foram totalmente desumanizadas, demonizadas,

coisificadas, possuídas pelos homens brancos como mercadoria, usadas como reprodutoras da força de trabalho escravizada e tiveram seus corpos hipersexualizados<sup>2</sup>.

Seu corpo, historicamente destituído de sua condição humana, coisificado, alimentava toda a sorte de perversidade sexual que tinham seus senhores. Nesta condição eram desejadas, pois satisfaziam o apetite sexual dos senhores que eram por eles repudiadas pois as viam como criaturas repulsivas e descontroladas sexualmente. [...] Ainda que hoje a mulher negra encontre outras condições de vida não é fácil livrar-se desse lugar, principalmente no que se refere à sexualidade. Mesmo já aparentemente mais assimilados na cultura brasileira, o negro, em particular a mulher negra, se vê aprisionado em alguns lugares: a sambista, a mulata, a doméstica, herança desse passado histórico (Nogueira *apud* Sousa, 2017, p. 14)

Angela Davis (2016, p. 39-40), aponta que “o estupro era uma arma de dominação, uma arma de repressão, cujo objetivo oculto era aniquilar o desejo das mulheres escravas de resistirem, e nesse processo desmoralizar seus companheiros”. Nesse sentido, vale fazer uma viagem sócio-histórica para compreender a questão do estupro no Brasil, até que se torne crime, analisando o período anterior à escravidão, da escravidão e pós abolicionismo, até os dias atuais.

O sociólogo Gilberto Freyre, em sua obra “Casa-Grande & Senzala” (1993), considerado como um dos maiores clássicos da sociologia brasileira, naturaliza e romantiza estupros e relações de exploração que ocorriam por parte dos homens brancos para com as mulheres de cor. Essas relações são explicadas por ele como “atração sexual entre as raças” (2003, p. 33), sendo na verdade uma relação entre dominada e dominador, que pode ser chamada por “estupro colonial”.

Dada a importância do termo “estupro colonial” para a construção do presente trabalho, objetivou-se conceituá-lo, antes de naturalizá-lo enquanto um conceito chave. Por isso, cabe levar em consideração a dificuldade de encontrar um conceito fechado para estupro colonial. Com isso, destaca-se que a mulher negra, no referido período, era além de outras coisas, objeto sexual, definida dessa forma pelo patriarcado. De tal maneira, chega-se ao entendimento de que estupro colonial é “uma das principais estruturas que sustenta o mito da democracia racial, a miscigenação, como o processo que tangencia a possibilidade de denúncia do segmento oprimido aqui problematizado: a mulher negra, em sua condição de submissa e subserviente” (Santos, 2018, p. 44). O mito da democracia racial, “exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra” (Gonzalez, 1984, p. 228). Santos afirma que essa violência simbólica reflete na forma com que até os dias atuais as mulheres negras são hipersexualizadas,

---

<sup>2</sup> A hipersexualização refere-se a uma sexualidade acentuada, no caso das mulheres negras, atribuída a seus corpos e justificada apenas pela cor da pele.

assim como o que seus corpos representam, se encontram hegemônica e ideologicamente demarcados.

Esse papo de que miscigenação é prova da “democracia racial” brasileira não está com nada. Na verdade, o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, de violentação, de manipulação sexual da escrava. Por isso existem os preconceitos e os mitos relativos à mulher negra: de que ela é “mulher fácil”, de que é “boa de cama” (mito da mulata) etc. e tal. (Gonzalez, 2020, p. 184).

Em síntese, o estupro colonial é o nome dado aos estupros, as violações sexuais ocorridas no período colonial, mais enfaticamente na escravidão. Davis (2016) pontua que “seria um erro interpretar o padrão de estupros instituído durante a escravidão como uma expressão dos impulsos sexuais dos homens brancos, reprimidas pelo espectro da feminilidade casta das mulheres brancas” (p. 39). Isso demonstra, inclusive, a dificuldade de encontrar o termo conceituado na literatura, afinal, apesar dos relatos sobre a incidência de estupros no período escravocrata, há certa dificuldade em desassociar a justificativa de que nessas relações existia prazer e afeto, até porque, “os homens brancos, por sua posição econômica, tinham acesso ilimitado ao corpo das mulheres negras. era enquanto opressores – ou, no caso dos que não possuíam escravos, enquanto agente de dominação - que os homens brancos se aproximavam do corpo delas” (p. 41). Em verdade, o estupro colonial foi e ainda é o que dá base para como a mulher negra brasileira é vista, tratada e representada na sociedade, pode-se dizer, inclusive, que é uma das principais bases para a cultura do estupro<sup>3</sup> no nosso país, conceito que explicarei detalhadamente mais adiante.

Como afirma Davis no livro *Mulher, raça e classe*, “(...) na literatura, (...) parte-se até mesmo do princípio de que as escravas aceitavam e encorajavam a atenção sexual dos homens brancos. O que acontecia, nesta perspectiva, portanto, não era exploração sexual, mas “miscigenação” (2016, p. 41). Fato é que o estupro colonial permitiu geração de riquezas para a família branca, a partir do momento em que quando acontecia, a mulher escravizada engravidava e gerava mais mão de obra, sem o reconhecimento da paternidade. Ou seja, a opressão e a exploração econômicas dessas mulheres basearam-se “tanto na transformação da sexualidade feminina em mercadoria quanto na apropriação pelos homens da força de trabalho das mulheres e de seu poder reprodutivo como aquisição econômica direta de recursos e pessoas” (Lerner, 2019, p. 265). Gilberto Freyre traz um dito popular da época que retrata isso perfeitamente: “Branca para casar, mulata para f...., negra para trabalhar” (2003, p. 36). O autor

---

<sup>3</sup> Esse termo foi cunhado por feministas norte-americanas na década de 1970, tais como Susan Brownmiller.

atesta de forma positiva os estupros que deram origem à miscigenação, pontuando que os portugueses se misturaram com as mulheres de cor, multiplicando os filhos mestiços, e de forma racista e sexista, afirma que havia um “misticismo sexual”, e que por isso, os portugueses preferiam as mulheres morenas e mulatas para o “amor físico” (2003, p. 71).

Diante do exposto, faz-se importante apontar a existência de uma fetichização de homens brancos para com as mulheres negras, retratadas por Freyre como predileção ou exclusivismo, ao explanar que existiam homens brancos que só chegavam ao ápice do prazer sexual com mulheres negras, ou ainda, ao trazer à tona o caso de um jovem de uma família escravocrata do Sul do país, que só se excitava e conseguia ter relações sexuais com sua noiva branca, nas primeiras noites de casado, se estivesse com uma peça de roupa suja de uma mulher negra escravizada, que chamava de amante (Freyre, 2006). Essa discussão traz luz à necessidade de pontuar o fato de que o casamento interracial era formalmente proibido, mas não foi um impedimento para que a miscigenação ocorresse, o que só evidencia que a mulher negra não era vista como uma mulher para casar e constituir família perante a sociedade, era para ser por debaixo dos panos, muitas vezes através da violência e violação do corpo, portanto, deixava transparecer que havia sim uma questão de viés econômico, mas também racial e de classe, como critérios que fundamentavam a divisão da sociedade.

O autor ainda afirma que não há escravidão sem depravação sexual e que isso faz parte da essência desse regime, argumentando que o interesse econômico dos homens brancos proprietários de escravos, favorece/facilita essa depravação, que se manifesta no desejo de possuir o maior número possível de descendentes, em outras palavras, mão de obra. Freyre apresenta que Joaquim Nabuco, historiador e político, teve acesso a um manifesto escravocrata de fazendeiros, em que estes asseguravam que “a parte mais produtiva da propriedade escrava é o ventre gerador” (Freyre, 2006, p. 399). Esqueceram apenas de declarar que as meninas e mulheres negras escravizadas, serviam também para satisfazer seus desejos sexuais, para serem alugadas a outros homens brancos, para servirem de primeiras experiências a jovens brancos que precisavam ter aventuras antes de se casar e também, para servirem aos brancos que portavam sífilis e precisavam justificar seu desordenamento sexual. Afinal, além dos senhores das casas grandes que contaminavam as mulheres negras das senzalas, muitas dessas na verdade eram adolescentes virgens, que tinham entre doze e treze anos de idade, havia os filhos desses senhores, que eram jovens brancos já contaminados pela sífilis e que só contribuíram para seu espalhamento (Freyre, 2006).

Por isso, é relevante evidenciar que nas casas grandes, sempre houve um incentivo para que os filhos dos senhores não chegassem à fase adulta virgens ou com comportamentos ditos femininos ou afeminados, o que veio a se tornar uma cultura de práticas sadistas em que as vítimas foram as meninas e mulheres negras. Ou seja, sempre houve uma antecipação da atividade sexual. E a partir disso, precisamos desmistificar a ideia de que as mulheres negras mantinham relações sexuais com rapazes e homens brancos por livre e espontânea vontade, como se fosse de desejo delas, quando na verdade, elas eram ordenadas a “abrir as pernas”. Para além disso, é preciso externar e ver como bizarro, o fato de que o homem branco, podia legalmente deter posse sobre uma pessoa, sobre seu corpo, ser dono da sua personalidade e intimidade, podendo assim, fazer o que bem entendesse, alugando os corpos de mulheres negras a outros homens brancos, prostituindo-as. Valendo ressaltar, que a prostituição perdura até os dias atuais na realidade de corpos negros femininos e afeminados, principalmente por conta de uma questão econômica.

Segundo Iamamoto e Carvalho (1982) a expansão do capital está condicionada à ampliação do proletariado e sua excessiva exploração, por isso, é imprescindível a compreensão de que o capitalismo não se mantém sem o racismo, as relações patriarcais de gênero (Cisne, 2018) e a luta de classes. E assim como a violência colonial permitiu a apropriação abrupta de riquezas, para que o capitalismo brasileiro acontecesse, esse acúmulo da força de trabalho da população escravizada, advindo da exploração sexual, foi base para a sua acumulação e constituição. Afinal, “(...) o capitalismo sempre teve uma dimensão colonial, racial, globalizante e imperialista —, e sim que a hiperglobalização e o crescimento da sua lógica extrativista possuem impactos fortemente negativos na expectativa de vida de muitas populações” (Vergès, 2020, p. 23). Ou seja, as opressões que migram do sistema colonial para o sistema capitalista, não perdem a essência. Ademais, é imprescindível concordar com Marx, quando este afirma em *O Capital* (2013), que “o sistema colonial, baseia-se, em parte, na violência mais brutal” (p. 998) e que essa violência foi de suma importância para que a mudança do modo de produção para capitalista fosse estimulada, assim como, destaca-se aqui o seu entendimento e aprofundamento da questão, ao afirmar que “a violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica.” (Ibidem, p. 998).

O fim econômico do estupro também é colocado por Freyre como uma solução encontrada para “suprir a extrema penúria de gente branca para a tarefa colonizadora” (2003, p. 74), em que ao se unir à mulher de cor, o colonizador força a miscigenação, e assim,

desenvolve uma técnica econômica e social, que aumenta a sua riqueza e contribui para a formação da mão de obra. Isto é, as atividades sexuais desempenhadas pelos homens brancos, geravam resultados positivos aos interesses políticos e econômicos de Portugal no Brasil.

Da mesma forma, o estupro também tem uma função social de exercer e demonstrar poder sobre o outro ou um grupo determinado, nesse caso as mulheres. E quando focamos na realidade social e relacional de mulheres negras escravizadas e homens brancos, temos o estupro como uma arma de dominação, que assegura o controle sobre os corpos e mantém as mulheres negras na condição de dominadas, sendo assim humilhadas pela violação e traumatizadas pela violência sofrida.

Saffioti (2004) já apontava que o patriarcado é orientado pelo medo e controle, se manifestando muitas vezes através da violência contra as mulheres, o que fica evidenciado quando paramos para refletir que as mulheres escravizadas eram chicoteadas, mutiladas e sofriam todo tipo de coerção sexual, inclusive o estupro. E vale refletirmos, que isso se aplica à lógica colonial e imperialista, que tinha por objetivo, principalmente com relação às mulheres negras, “a imposição de uma submissão psicológica através do medo” (Gonzalez, 2022, p. 22). De acordo com Barroso (2015 *apud* Cisne, 2018, p.71), “estudos têm apontado que a maioria dos estupros ocorre em um contexto de violência física”, em suma, o patriarcado é a base para todas as formas de violência contra as mulheres, apesar de não ser a única explicação.

Ademais, o costume de estuprar mulheres de um grupo ou povo conquistado/dominado, é datado desde o segundo milênio A.C., afinal, historicamente, o “estupro funda a dominação heteronormativa virilista. (...) O estupro sempre foi uma arma de guerra (e da guerra colonial, principalmente): não há colonização sem estupros, não há guerra colonial sem estupros, não há ocupação imperialista sem estupro.” (Vergès, 2020, p. 25), e no caso da mulher escravizada, a mesma teve suas funções sexuais e reprodutivas comercializadas (Lerner, 2019), mas quando falamos de como isso ocorreu no Brasil, é impossível desassociar a relação mulher e terra, que foi construída do ponto de vista do homem branco, onde o corpo feminino negro foi totalmente desvalorizado, explorado e invadido como foi feito com as matas e com a terra brasileira. Pois como aponta Françoise Vergès (2020), há uma explícita relação entre a exploração das mulheres e a exploração das terras, bem como, a íntima e imbricada relação entre imperialismo e a vulnerabilização das mulheres. Ou seja, a cultura do estupro está presente antes mesmo dessa terra ser nomeada Brasil, com a ideia de posse configurada no comportamento dos homens.

A escravidão se sustentava tanto na rotina do abuso sexual quanto no tronco e no açoite. Impulsos sexuais excessivos, existentes ou não entre os homens brancos como indivíduos, não tinham nenhuma relação com essa institucionalização do estupro. A correção sexual, em vez disso, era uma dimensão essencial das relações sociais entre o senhor e a escrava. Em outras palavras, o direito alegado pelos proprietários e seus agentes sobre o corpo das escravas eram a expressão direta do seu suposto direito de propriedade sobre pessoas negras como um todo a licença para estuprar e emanava da cruel dominação econômica e era por ela facilitada, como marca grotesca da escravidão (Davis, 2016, p. 191)

No Código Criminal do Império (1830), o estupro foi definido no capítulo II secção I, entendido como um crime contra a segurança da honra. O código claramente destacava a questão da virgindade e sua importância, além de fazer distinção entre mulheres honestas/dignas e desonestas/indignas, como por exemplo, quando cita que o crime de estupro cometido contra a “mulher honesta”, a pena prevista era de 3 a 12 anos de prisão e pagamento de um dote à vítima. Contudo, se a vítima fosse prostituta, a pena de prisão seria reduzida para 1 mês a 2 anos e ainda não se aplicava pena para aquele que se casasse com a ofendida.

O estupro só foi denominado no Código de 1890, previsto no art. 268, que abrangia a relação sexual cometida mediante violência e já previa o crime cometido por duas ou mais pessoas, apesar de ainda manter a distinção entre mulheres honestas e desonestas, além de intitular o estupro e demais violências sexuais, como um crime contra a segurança da honra e da honestidade das famílias. É curiosa essa distinção entre mulheres honestas e desonestas, além do tipo de criminalização prevista para o estupro, que levava em consideração a preservação da honra da família e da dignidade e virtude da vítima, afinal, precisamos nos atentar para que família e vítima é essa que o Estado entendia que precisava ser protegida de uma “ofensa”, tendo em vista que, mulheres negras cativas eram alugadas por seus senhores, alimentando assim e construindo uma rede de prostituição, bem como as negras escravizadas da casa-grande que eram estupradas pelos senhores como amantes e pelos jovens filhos desses senhores, tidas como oportunidade de aflorar as primeiras experiências sexuais desses “meninos”, para então depois serem tidas pela sociedade e pela Igreja como mulheres promíscuas, prostitutas, incontroláveis e ávidas por sexo. Em síntese, o Estado e a Igreja, nitidamente sempre buscaram formas de deslegitimar certas vítimas, tornando-as vilãs da história, imorais e não merecedoras de cuidado, de afeto e muito menos dignas de justiça.

No Código Penal de 1940, o estupro era tido como um crime contra os costumes, considerado enquanto tal apenas quando e se praticado pelos homens, sendo sempre as mulheres sujeito passivo, com pena de reclusão de 6 a 10 anos, procedia mediante ação penal pública condicionada a representação (art. 225), sendo pública incondicionada mediante “violência

real” (súmula 608 STF) e quando a vítima for menor de 18 anos de idade. Apenas em 1990, o estupro passa a ser reconhecido como um crime hediondo, através da lei 8.072/90.

Ou seja, vale ressaltar que até 2005, o agressor não seria punido caso se casasse com a vítima, sendo a lei 11.106/2005, responsável por retirar essa opção que causava a extinção da punição. E, ainda, vale destacar que a legislação brasileira propiciou a interpretação social e cultural em cima da ideia da “mulher honesta”, incitando a distinção entre mulheres, favorecendo e apenas aderindo as queixas de mulheres antes virgens, fiéis e recatadas, ao passo que fortalecia a noção de que mulheres desonestas, em outras palavras, aquelas que não atendessem a esses critérios, podiam ser tratadas com violência e facilmente negligenciadas.

Com a lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, o crime de estupro deixou de ser tido como um crime contra a família e passou a ser um crime contra a real vítima. Também através desta lei, houve um direcionamento para o fato de que não importa o sujeito passivo, podendo ser homem ou mulher, no entanto, dados como os do Sinan (indicados no Dossiê Violência Contra as Mulheres) apontam que as mulheres ainda são as maiores vítimas desse tipo de violência, com o registro de que 89% são do sexo feminino. É interessante pensar que a criminalização da violência sexual contra a mulher existe no Brasil e em suas legislações, entretanto, há concomitantemente uma permissividade cultural à violação da liberdade em todos os sentidos, principalmente sexual e reprodutiva, além da dignidade das mulheres (Dutra, 2020).

É de suma importância apontar para o fato de que ao observar até os dias atuais as legislações brasileiras, bem como o Direito Penal, é possível perceber que o estupro como uma violência sexual, só é considerado quando se constata o claro não consentimento das vítimas, com afirmações já explicitadas acima pelas legislações, de que não há consentimento quando há violência ou grave ameaça, como coação, chantagem, etc., contudo, precisamos nos atentar para o “sim” dado pelo cansaço em resistir, para as ameaças veladas, que por vezes não são verbalizadas, mas ainda assim, causam na vítima medo, pelas suas próprias vidas ou pelos seus familiares e pessoas com as quais se relaciona. Assim como no período colonial e escravocrata brasileiro, em que as mulheres, principalmente as negras, não conseguiam evitar que esse tipo de violência acometesse, no presente, não é muito diferente, tendo em vista que os agressores em sua maioria são pessoas próximas do convívio com as vítimas.

Assim, a mesma sociedade que prepara meninos para serem viris e dominadores, pune os homens pela prática da violência sexual. A mesma sociedade que educa meninas para o silêncio, mantendo-as distantes da sua sexualidade e de suas possibilidades de crescimento, culpabiliza mulheres por

sofrerem violência e dificulta o acolhimento delas, quando violentadas (Dutra, 2020, p. 284-285).

Ainda com relação a estes fatos, vale a reflexão de que culturalmente a nossa sociedade, assim como o poder judiciário, buscou justificar o comportamento dos homens para com as mulheres, naturalizando as relações conflituosas, hoje entendidas como tóxicas/abusivas, mas sempre com a perspectiva de duvidar das vítimas, questionar seus comportamentos, hábitos e até cogitar a existência de estupros sem intenção. Por isso, pensar como a cultura molda nossos pensamentos e comportamentos se faz necessário, principalmente quando a cultura em nós introjetada, faz a cada 11 minutos uma vítima de estupro no Brasil (FBSP, 2015, p. 116) e ainda faz com que acreditemos em nosso íntimo e subconsciente que as mulheres negras são as vilãs da história, por isso menos amáveis e dispostas ao sexo, independente do consentimento.

Afinal, pensar em cultura é pensar nas crenças, tradições e costumes de um povo, logo, pensar em cultura do estupro, refere-se a como essa prática criminosa foi internalizada no nosso comportamento social e claro, com isso não se pretende afirmar que todos os homens são estupradores, mas sim que o machismo e a misoginia presentes na nossa sociedade e cultura, contribuem diretamente para a perpetuação da violência sexual contra mulheres. De acordo com Renata Sousa (2017, p.10), “Chamar uma determinada prática social de cultura implica atribuir-lhe uma série de fatores que exprimem que essa conduta se caracteriza, entre outras coisas, por ser algo feito de maneira corriqueira e não listado como raras exceções, colocando essa ação como uma atividade humana”.

A cultura do estupro, termo que vem sendo utilizado desde a década de 1970, principalmente pelas feministas e grupos de mulheres, aponta desde seu início que comportamentos naturalizados pela cultura a respeito do corpo da mulher, da sexualidade e do gênero propriamente dito, criam um contexto que permite a violência sexual, bem como, discursos machistas, a revitimização e a culpabilização das vítimas/sobreviventes, reforçam e reformulam a cultura do estupro em nossa sociedade. Afinal, “(...) é denominado cultura do estupro o conjunto de violências simbólicas que viabilizam a legitimação, a tolerância e o estímulo à violação sexual” (Sousa, 2017, p. 13).

Ou seja, antes de chegar ao crime de estupro, essa cultura passa pela normalização/naturalização de piadas machistas, assim como pela objetificação das mulheres, levando à humilhação, que pode aparecer através das fotos tiradas sem autorização, intimidação e pelo vazamento de nudes. Um outro estágio então seria, o que leva à perda de autonomia,

através do assédio, do abuso emocional, da repressão e, por fim, temos como resultado a violência.

Outrossim, como Sousa (*ibid*) pontua, a cultura do estupro é a mesma que ensina aos homens que toda oportunidade de consumação sexual deve ser aproveitada, mesmo que a mulher diga não, sendo nesse caso, uma segunda oportunidade de transformar esse não em um sim, isso quando as mulheres são ouvidas. Vale dizer que a cultura do estupro também se faz presente na leitura naturalizada e preconceituosa que se faz das mulheres para definir o tipo de mulheres que somos, a partir da roupa, do volume do corpo, do comportamento etc., e esses são os pontos que justificarão o desrespeito dos homens para conosco, incluindo os estupros. No caso das mulheres negras, foco de análise do presente trabalho, estas continuam sendo vítimas desde o período da escravidão, “(...) que, segundo Isildinha B. NOGUEIRA (1999), traz como herança a visão de que a mulher negra nem ao menos era vista como humana, e, consequentemente, a naturalização atual dela como objeto sexual ou como uma mulher “naturalmente” hipersexualizada nos dias atuais” (*idem*, 2017, p. 14-15), além da relação velada entre sexo, poder e prazer, já que “(...) na sociedade patriarcal, o sexo tem relação íntima com o poder, de modo a ser uma das formas de manutenção do status quo”, valendo apontar que

o caso extremo do uso do poder nas relações homem-mulher pode ser caracterizado pelo estupro. Contrariando a vontade da mulher, o homem mantém com ela relações sexuais, provando, assim, sua capacidade de submeter a outra parte, ou seja, aquela que, segundo a ideologia dominante, não tem direito de desejar, não tem direito de escolha (Saffioti, 1987, p. 18)

O que contribui para a cultura do estupro é colocar certas mulheres, nesse caso, as racializadas, numa caixa cheia de estereótipos racistas, como por exemplo, os rótulos de “fáceis” e “lascivas”. Afinal, as mulheres negras sempre viveram sob o estereótipo de prostitutas e fáceis, com isso, suas queixas de estupro e qualquer outro tipo de violência sexual não careciam de legitimidade. O que nos leva à análise e reflexão de que, na realidade brasileira, é perceptível, quase palpável, a ideia/pensamento de que o estupro, bem como outras violências de gênero, é considerado como passível de justificativas.

Um desenho da cultura do estupro no Brasil foi publicado em 2014, pelo IPEA, através de uma pesquisa do SIPS (Sistema de Indicadores de Percepção Social), intitulada de Tolerância social à violência contra as mulheres. Essa pesquisa aponta que, 14% dos entrevistados afirmaram concordar totalmente, e 27,2% concordaram total ou parcialmente, com a afirmação de que “A mulher casada deve satisfazer o marido na cama, mesmo quando não tem vontade”,

revelando que, ainda que não seja o pensamento da maioria dos brasileiros, é uma amostra que chama a atenção, e que entre as características que aumentaram a concordância com essa afirmação, destaca-se a religião, em que os evangélicos têm 1,3 vezes mais chances de concordar. Da mesma forma, foi constatado que mais da metade dos participantes concordou total ou parcialmente com a afirmação “tem mulher que é pra casar, tem mulher que é pra cama”, ou seja, a velha ideia de diferenciar e categorizar as mulheres, a partir de um julgamento moral. E ainda, a pesquisa mostrou que 65% dos respondentes concordaram com a afirmação “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas” e 58,5% concordaram com a ideia de que “Se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros”, o que só demonstra que socialmente é aceito que a culpa pela violência sofrida seja creditada à própria vítima, assim como desmascara que parte da sociedade entende o estupro como uma correção e que certos comportamentos legitimam o comportamento dos homens. Nesse último ponto, a pesquisa também chama a nossa atenção para o fato de que católicos têm 1,4 de chance e evangélicos 1,5 mais chances de concordarem com essa afirmação.

Faz-se necessário compreender que o estupro de mulheres negras não só tinha fim econômico e por objetivo desmoralizá-las, mas também levou a uma desvalorização da figura e da construção do que é uma mulher negra, mesmo pós-período escravocrata. Inclusive, Lélia Gonzalez destacava que “às práticas discriminatórias dos brancos devem ser acrescentados os efeitos derivados da internalização, pela maioria da população negra, de uma autoimagem desfavorável” (2022, p. 113). Em outras palavras, quando as mulheres negras internalizam valores cristãos impostos e estereótipos racistas, com certeza isso contribui para a perpetuação das violências, desdobrando no baixo índice de denúncias e subnotificações, além de escancarar o pouco e falho amparo legal para esse grupo específico.

Devemos associar a perpetuação das violências sexuais contra as mulheres negras, a invisibilização do racismo e das mulheres negras quando analisamos algumas abordagens sobre o assunto, até porque se trabalhássemos mais o quesito raça/cor, identificariíamos melhor quem são essas mulheres vítimas de violências, afinal, não se pode generalizar as mulheres, como muitas políticas e legislações têm feito ao longo dos séculos, pois cada marcador social é importante para nos ajudar a diferenciar as mulheres, entendendo suas particularidades, além de que possibilita pensarmos políticas públicas eficazes.

Segura-Ramírez (2003) escreve uma análise crítica à obra mencionada de Freyre, pontuando que o mito das três raças é imposto e aceito através de violências simbólicas, que

fazem parte do processo de memória coletiva dos brasileiros. “Freyre (2003) com o seu legado intelectual “Casa Grande e senzala” “contribuiu” intensamente para o reforço de estereótipos bem como a hipersexualização da mulher negra. Deste modo, este autor especificou as funções desta mulher tanto no caráter doméstico, quanto no caráter sexual” (G. Santos, 2018, p. 43-44), ou seja, a obra supracitada não teve impacto positivo na vida da população negra, em especial da mulher negra, pelo contrário, fortaleceu a visão racista e sexista que inferiorizava as mulheres de cor, contribuindo inclusive, para as violências cometidas, principalmente as de cunho sexual, como o estupro e a coerção sexual.

Os brancos lançaram sobre os corpos negros, uma narrativa sexual desassociada da branquitude, em que homens e mulheres negras se tornaram símbolo de uma “sexualidade desviante”. E por mais que hoje haja a tentativa de não associar corpos negros à inferioridade, as imagens contemporâneas ainda alimentam representações machistas e racistas, como por exemplo a música popular e as danças, que ainda têm a bunda negra como símbolo sexualizado, reforçando a ideia de sacralização do corpo branco e a disponibilidade com que o corpo negro é visto e tratado, podendo este último ser violado, usado e descartado, reduzido a espetáculos. Cabe muitas vezes esse papel à mídia, que é controlada até os dias atuais pelo patriarcado branco, de moldar as nossas percepções sobre as mulheres negras, sobretudo seus corpos, criando assim, o “mito pornográfico da sexualidade da mulher negra selvagem” (Hooks, 2019, p. 120). Afinal, o patriarcado colonial branco inventou a mulher negra mítica que, durante a escravidão, usava do seu poder de sedução e assim conseguia o que quisesse dos homens brancos donos de pessoas escravizadas, que cediam às tentações, criando então, estereótipos que estabelecem a sexualidade das mulheres negras e a prostituição como sinônimos. Estabelecendo que o lugar legítimo reservado às mulheres negras no imaginário popular é aquele ligado à sedução, ao sexo, à prostituição e à promiscuidade, em que ser uma mulher negra nessa sociedade patriarcal racista capitalista, é estar do lado oposto do afeto, do prestígio e da atenção.

Assim dizendo, os brancos construíram a ideia de “outro”, como explica Cida Bento (2022, p. 22), essa construção ocorreu principalmente através de “projeções, exclusões, negações e atos de repressão”. Ao construir essa ideia e narrativa, constituiu-se o que chamamos de branquitude, prática cultural que garantiu privilégios raciais, de gênero e de classe, posições de destaque e vantagens culturais e estruturais. Bento (2022), escreve sobre a branquitude a partir do entendimento e leitura social de que um pacto foi maquinado através dos anos entre os brancos e esse pacto é mantido de forma não verbal, sendo passado de geração em geração,

mas assim como é pontuado ao longo da escrita deste trabalho de conclusão de curso, o período colonial e escravocrata brasileiro foi base para esse pacto. Ao lançar olhar para as mulheres negras, temos nitidamente a noção estruturada pela branquitude em torno desse grupo, através de noções já apontadas anteriormente, como de “selvagens”, “quentes”, “pecadoras”, “depravadas”, “promíscuas”, etc., em que se criou uma identidade a ser associada a mulheres negras, independente da geração, religião ou orientação sexual, não importa quanto tempo passe, essa sombra alcança todas as mulheres negras, do período colonial até os dias atuais.

Os brancos definiram quem eles eram, a partir da ideia do outro, como um contraste, principalmente baseados no quesito da cor da pele, mas no caso da mulher negra, a escolheram-na como o inimigo desejável perfeito, em que puderam sobre esta lançar sua raiva, seus sentimentos e vontades mais pútridos e reprimidos, ou seja, para a branquitude é mais fácil projetar no outro o lado mais fétido e verdadeiro de si mesmo, onde “esse outro tem muito mais a ver com o europeu do que consigo próprio” (Ibidem, p. 21).

Portanto, faz-se necessário chegar ao entendimento de que “desvincular a situação das mulheres do contexto global de naturalização da violência perpetua uma divisão que favorece o patriarcado e o capitalismo, pois implica identificar e punir os homens violentos, naturalizar a violência de alguns, sem atacar as estruturas que produzem essa abominação” (Vergès, 2020, p. 24-25).

É fato que o corpo negro ainda é visto como aquele que pode ser comprado e ele ainda é comercializado, só que de uma maneira diferente, talvez mais velada, em suma, “não obstante ao período escravocrata onde o corpo era exposto para ser comercializado, hoje ele é exposto para ser consumido” (Teixeira, 2017, p. 1), seja na forma de entretenimento ou satisfação pessoal. O que quero dizer é que a forma como as coisas aconteciam durante o período escravocrata permaneceram e se perpetuaram com o passar do tempo, elas mudaram a forma como se apresentam, mas a essência ainda é a mesma, ou seja, as imagens criadas no período escravocrata, até hoje determinam qual o lugar social e como a mulher negra é vista. A mensagem e a imagem que ficou é que esse corpo é útil apenas para servir, seja no sentido do trabalho, principalmente com relação ao trabalho doméstico ou com relação a satisfação de um prazer, para o sexo. A vivência das mulheres negras se faz dentro de uma dualidade, de um lado há a invisibilização e de outro, a hipersexualização (Teixeira, 2017).

Entendendo que nenhuma luta se faz de forma isolada e solitária, mas de forma coletiva, que começemos a cavar e trilhar o caminho para a sociedade que almejamos, por isso e a partir disso, cabe provocar e questionar: Como o Serviço Social brasileiro tem se posicionado sobre

o fenômeno aqui exposto, já que em seu código de ética (1993) defende a liberdade e a justiça social enquanto valores fundantes da profissão, tem como princípios fundamentais a defesa intransigente dos direitos humanos, se posicionando em favor da equidade social e a opção por um projeto profissional vinculado a uma nova ordem societária sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero?

### **3. VIOLÊNCIA SEXUAL E O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO: ONDE ESTÁ ESSA DISCUSSÃO?**

Causam-me incômodo produções do Serviço Social sobre gênero e violência que são finalizadas com os princípios do Código de ética, mas não apontam um caminho para que os profissionais possam de fato atuar de acordo com esses princípios e seguir lutando de verdade por uma sociedade mais equitativa e justa, que de fato contribua para o rompimento desse ciclo de opressões. Claramente há um entendimento de que as correlações de forças existem, mas guiar o fazer profissional visando a emancipação da população deve ser o nosso objetivo, afinal, lidamos com vidas, com os direitos de pessoas e, nesse caso, mulheres que já chegam aos serviços violadas e violentadas, muitas vezes descrentes da justiça. Portanto, é imprescindível agir sem julgamentos, sem base em crenças e dogmas pessoais, além do comprometimento com a reatualização, capacitação e aprimoramento intelectual.

Faz-se necessário explicitar o fato de que gênero e raça vêm sendo trabalhados enquanto temas emergentes, e assim sendo tratados desde os anos 1990. Vale dizer que, o Serviço Social brasileiro se aproxima da política social e do marxismo entre os anos 1960 e 1970, com isso, se afasta do feminismo, e as discussões de gênero, raça e violência, seguem desde então na perspectiva dos direitos humanos e da cidadania (Lisboa, 2014). Outro ponto, é que a categoria raça vem sendo utilizada como recorte e não central à temática, para além da não utilização da interseccionalidade como ferramenta analítica, o que torna as pesquisas existentes incompletas, conforme pretendo discutir nesse capítulo.

Para tanto, optei pela realização de um levantamento que teve como principais critérios buscar através de palavras-chave, nas revistas mais reconhecidas do Serviço Social brasileiro e nas revistas de estudos feministas e de gênero, as publicações que abordassem a violência sexual e/ou o estupro contra mulheres no contexto do Brasil, de 2013 a 2023, que não seja de maneira pontual, fruto apenas de entrevistas ou relatos de experiências de trabalho, ou seja, levou-se em consideração os artigos que não abordassem superficialmente a temática. Assim, foram escolhidas as revistas Katálysis (UFSC), Serviço Social e Sociedade (Editora Cortez),

Temporalis (UFES), Praia Vermelha (UFRJ), Ser Social (UNB), Textos e Contextos (PUCRS), Serviço Social em perspectiva (Unimontes) e Horizontes Antropológicos (UFRGS), como revistas reconhecidas e referências para o Serviço Social brasileiro. Quanto às revistas de estudos feministas e de gênero, foram escolhidas: Pagu (Unicamp), Artemis (UFPB), Feminismos (UFBA), Gênero (UFF) e Estudos Feministas (UFSC).

**Tabela 1 — Levantamento de revistas do Serviço Social brasileiro**

Revista	Informações da publicação	Resumo da publicação
Horizontes Antropológicos (UFRGS)		
Katálysis (UFSC)		
Praia Vermelha (UFRJ)		
Ser Social (UNB)		
Serviço Social e Sociedade (Editora Cortez)		
Serviço Social em perspectiva (Unimontes)	Venâncio da Silva, J., & Martins Sirelli, P. (2020). Do olimpo ao Brasil contemporâneo: O estupro contra as mulheres e a persistência das relações desiguais e hierárquicas de sexo.	A historicidade das relações sociais de sexo, a partir da reflexão de mitos, expressões artísticas e acontecimentos históricos que legitimam, escondem, banalizam e naturalizam o estupro como uma expressão da violência contra a mulher, de forma a desmistificar os elementos que fundamentam a dominação masculina a partir da estruturação da sociedade patriarcal, é o objetivo nestas reflexões.
Temporalis (UFES)		
Textos e Contextos (PUCRS)	Amancio, G. R., Fraga, T. L., & Rodrigues, C. T. (2016). Análise da efetividade da Lei Maria da Penha e dos Conselhos Municipais da Mulher no combate à violência doméstica e familiar no Brasil	Buscou-se, neste trabalho, avaliar a efetividade da LMP na redução do estupro e tentativa de estupro, entre 2005 e 2013, e, ainda, verificar a influência dos Conselhos Municipais da Mulher na redução dos casos de violência contra a mulher, para os anos de 2009, 2011, 2012 e 2013.

**Tabela 2 — Levantamento de revistas de estudos feministas e de gênero do Brasil**

Revista	Informações de publicação	Resumo da publicação
Ártemis (UFPB)	DUTRA, T. F.; THIBAU, T. C. S. B. Criminalização e permissividade: a dupla face do estupro nas sociedades patriarcais. Revista Ártemis, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 282–302, 2020.	Nas sociedades patriarcais, desde que o estupro foi criminalizado, um paradoxo se torna cada vez mais evidente: enquanto o Direito Penal avança na proteção da dignidade sexual feminina, com o endurecimento da pena aos agressores, uma embrenhada

		permissividade cultural à violação dos corpos femininos contrapõe-se à legislação.
Estudos Feministas (UFSC)	<p>1. BARBOSA, Marcela Dias; CATOIA, Cinthia de Cassia; SOUZA, Mariane Destefani de. “Prostituição, Direito e Feminismos: Reflexão sobre o crime de estupro no Brasil”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 26, n. 3, e72212, 2021.</p> <p>2. SOUSA, Renata. Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. Estudos Feministas, Florianópolis, 25(1): 422, janeiro-abril/2017.</p>	<p>1. Interessa-nos, uma proposição das distribuições de poder e como incidem no posicionamento desigualitário no trabalho sexual e nas possibilidades de ação das trabalhadoras do sexo, no que diz respeito à violência sexual e ao acesso ao direito.</p> <p>2. Uma reflexão sobre quais mecanismos sistêmicos e culturais promovem a cultura do estupro como, também, protegem o estuprador e anulam os direitos das vítimas.</p>
Feminismos (UFBA)		
Gênero (UFF)		
Pagu (Unicamp)		

A partir do exposto, faz-se indispensável dialogar com esses artigos, fazendo o comparativo com aquilo que apresento neste trabalho enquanto essencial e trazer à luz quem são as autoras desses textos e a partir de que área elas estão falando. É importante começar pelo ponto que diz respeito ao fato de que a maioria dessas autoras são brancas, exceto a Thaís Lima Fraga, e com isso, também vale o destaque para o fato de que apenas o primeiro texto, aquele publicado pela revista Serviço Social em Perspectiva (Unimontes), foi escrito por assistentes sociais, os demais foram escritos por profissionais das áreas do direito, economia e filosofia. Um último ponto que chama a atenção é que o único artigo publicado na revista Textos e Contextos (PUCRS), que possui as palavras-chave relacionadas à temática deste trabalho, foi justamente escrito por um trio de mulheres da economia.

Os cinco artigos buscam dar foco para o estupro enquanto crime e como uma das expressões da violência de gênero, assim como trazem a perspectiva do direito e das legislações que estão sobre o fenômeno da violência sexual, principalmente a Lei Maria da Penha, além de apontarem o papel da cultura enquanto legitimadora, naturalizadora e também produtora da violação dos corpos femininos e, consequentemente, do estupro, afinal, é a cultura da sociedade capitalista que mantém e reproduz o machismo, o sexism, o patriarcado, dentre outros elementos que explicam a desproteção das mulheres, as dificuldades no acesso aos direitos das vítimas e a dominação masculina que propaga o medo e a sensação de impunidade.

A grande questão que esse levantamento reforça, é com relação ao porquê que o Serviço Social brasileiro tem tão pouca contribuição sobre essa temática, para além do fato de que se

formos observar até o contexto presente, as autoras que fazem essa discussão dentro da categoria profissional fazem parte de um grupo pequeno de pesquisadoras, que não é do nordeste, na verdade, em sua maioria, a referência vem do sul ou do sudeste, com isso também precisamos refletir sobre que mulheres essas autoras discutem em seus trabalhos, o que por vezes demonstra uma certa “cegueira” sobre determinados assuntos e tópicos importantes de discussão, primeiro devido aos interesses pessoais; segundo, devido às linhas editoriais dessas revistas e, por fim, por sabermos que é mais cômodo e seguro seguir com as velhas formas de pensar, de pesquisar, baseadas apenas na questão social, na política social, em resumo, nas questões mais focadas e fincadas historicamente na classe.

De acordo com a publicação “Violência sexual contra a mulher também é assunto para assistentes sociais” do CFESS (2016), as assistentes sociais<sup>4</sup> são as profissionais mais indicadas para fazer o primeiro acolhimento às vítimas, uma vez que uma das suas funções é informar sobre os direitos sexuais e reprodutivos, orientar sobre situações de risco, bem como identificar e apontar o ciclo da violência, garantindo o sigilo das informações. Em outras palavras, de acordo com Gomes (2000), a assistente social é uma socializadora de informações.

As assistentes sociais são também, algumas das profissionais que vão acompanhar as vítimas ao longo do processo, até que estas estejam mais seguras, encaminhadas e estabelecidas em suas vidas, por isso, esse processo precisa ser o mais humanizado e sem julgamento possível. As profissionais devem fazer uma leitura ampla do caso, para que assim possam acionar as redes, visando garantir todo o suporte necessário, afinal o nosso papel também está em contribuir para o rompimento do processo de violência, buscando por justiça social, entendendo que essa é uma luta coletiva. Com isso, um dos objetivos, também é evitar uma revitimização, o que evidencia o fato de que o papel das assistentes sociais não é só conhecer as legislações e informar sobre elas, mas também lutar por sua operacionalização. Sendo assim, de acordo com Lisboa e Pinheiro (2005), os instrumentos, abordagens e técnicas a serem utilizados são variados, mas pode-se dizer que os mais comuns são: visita domiciliar, entrevista, reuniões em grupo, relatórios e o parecer social.

O maior desafio enfrentado pelas assistentes sociais que atuam no combate às violências contra as mulheres, é a efetivação da rede de serviços, sendo que os principais disponíveis se concentram nas áreas da saúde, da segurança pública e da assistência social, que não conseguem atender ao público destinado de forma completa e articulada (Czapski, 2012). Salienta-se aqui

---

<sup>4</sup> No presente trabalho me referirei as profissionais do Serviço Social com o pronome feminino, tendo em vista que a categoria ainda é majoritariamente composta por mulheres.

que as assistentes sociais também têm o papel de estimular a denúncia e orientar quanto à importância dos exames de corpo delito. Para além disso, é fundamental que as profissionais atuantes nessa área, que estudem e/ou tenham interesse na temática, envolvam-se e escrevam projetos, organizem eventos, participem ativamente dos conselhos e militem em quaisquer espaços que estiverem, em prol de que as políticas públicas de prevenção e enfrentamento façam parte da agenda de governo e mais, sejam executadas com ética e compromisso.

Outro ponto que merece a nossa atenção é que em relatos de mulheres negras em situação de violência, os processos de revitimização são muito comuns, a exemplo quando procuram espaços de atendimento e da segurança pública, quando são constrangidas, culpabilizadas, além da intimidação com relação à denúncia. Sem contar as dificuldades de mulheres negras periféricas de se conectar a uma rede formal de proteção, devido principalmente a questões expostas pelo tráfico de drogas e que muitas decisões judiciais reforçam discriminações, culpabilizando as vítimas, ao mesmo tempo em que legitimam os agressores.

A publicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (2022), traz que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos contabilizou de janeiro a março de 2021, 92 denúncias de constrangimento causado a mulheres vítimas de violências ao denunciarem seus agressores em delegacias de polícia do Brasil. Os dados ainda evidenciam que no mesmo período de 2022, o número cresceu para 119, em que as mulheres negras foram apontadas como as principais vítimas, e essas agressões partem na maioria das vezes de um delegado, policial civil, escrivão ou advogado, além do perfil descrito pelas vítimas ser de um homem branco, hétero, cisgênero e de idade entre 35 e 45 anos.

Em suma, esses dados apenas trazem luz para uma problemática já apontada anteriormente, que diz respeito ao despreparo das equipes, principalmente no que tange ao acolhimento e a falta de noção das complexidades que perpassam pelo gênero, pela raça e pela classe das vítimas. Ainda de acordo com a publicação citada acima, no colhimento da denúncia, os constrangimentos mais comuns a que essas mulheres são submetidas se referem à culpabilização, especialmente quando se trata de mulheres que fazem uso de álcool e outras drogas, que são negras, obesas e que dependem financeiramente dos agressores. Especialmente no caso dos crimes sexuais contra as mulheres negras, há a objetificação desses corpos nas delegacias, que se configuram como espaços de poder. As mulheres são questionadas sobre suas roupas, seu comportamento, sendo alvos de deboche e intimidação, sendo arrancadas e descreditadas desse lugar de vítima.

Algo que chama atenção e precisa ser alvo de crítica, é que temos muito bem definido e através de várias pesquisas, dossiês e relatórios sobre o perfil das vítimas de violência sexual no Brasil, em especial do estupro, que é um dos focos do presente trabalho, entretanto, não há um perfil traçado, de forma nacional, principalmente, de quem são os agressores, no sentido de haver uma separação dos dados relacionados a faixa etária, etnia, entre outros marcadores sociais. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019 – Acidentes, Violência, Doenças Transmissíveis, Atividade sexual, Características do trabalho e Apoio social, em parceria com o Ministério da Saúde e divulgada pelo IBGE (2021), “companheiros, ex-companheiros ou parentes são os principais agressores das mulheres que sofreram violência sexual”, sendo que esse número corresponde a 53,3%. E ainda, aponta que a “violência sexual gerou consequências psicológicas (60,2%), físicas (19,4%) e sexuais (5,0%) para as vítimas” e um último dado quanto a isso, é que esse tipo de violência ocorre majoritariamente na residência das vítimas.

Segundo o Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, elaborado pelo Ministério das Mulheres, com dados de 2021 e 2022 do Ministério da Saúde, coletados através do Sistema de Informação de Agravos a Notificações - SINAN, os registros de violência interpessoal contra mulheres, por tipo de violência em porcentagem, demonstram que a violência sexual está em terceiro lugar com 17,3%, como um dos tipos de violência que mais cresceu no período referido. Além disso, evidencia que no quesito raça/cor das vítimas, a maior incidência está em mulheres negras, respectivamente as pardas (49,0%) e pretas (10,5%). Especificamente nos registros de violência sexual, ganha destaque que o estupro foi o crime mais notificado entre 2021 e 2022, com uma porcentagem de 64,4%, e por fim, de acordo com esse novo painel de indicadores, em um ano, o Brasil registrou 38,7 mil casos de estupro, 16 mil casos de assédio sexual e 1.135 casos de exploração sexual. Ou seja, esses números revelam que, em média, ocorreram pelo menos 154 casos de violência sexual por dia no país, totalizando 56.135 casos ao longo do ano. Mas, quem são esses agressores e o que tem sido feito para que estes não cometam esse tipo de crime outras vezes? De que forma assistentes sociais tem se envolvido nesse processo, como e em quê está pautada sua atuação?

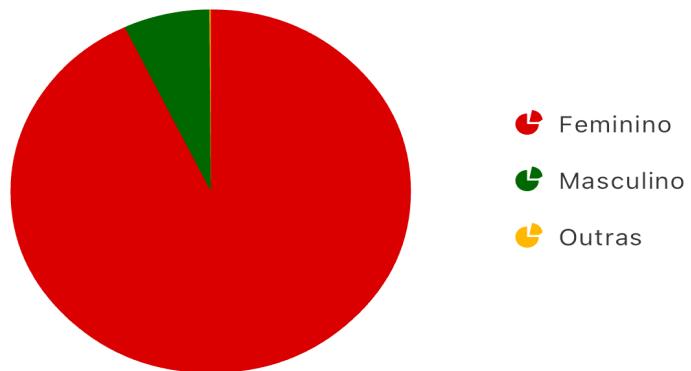
Vale salientar que através da lei 13.984 de 2020, os agressores são obrigados a frequentar um centro de educação e de reabilitação com programas de recuperação e reeducação e a ter acompanhamento psicossocial, ou seja, através de psicólogos e assistentes sociais, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (Brasil, 2020). Os principais objetivos são diminuir as reincidências, trazer luz para as questões do machismo que está arraigado na

cultura e na sociedade como um todo, além do trabalho voltado ao aprendizado desses homens em lidar com suas emoções, frustrações e falhas. Contudo, ainda não temos dados nacionais a respeito das taxas de reincidências dos participantes, e a maioria desses centros ou grupos de reflexão estão localizados no Sul e no Sudeste.

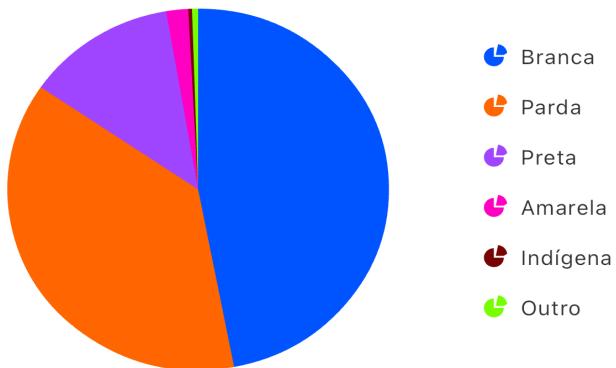
Vale frisar que, segundo a publicação “Assistente social, Lei Maria da Penha é instrumento para o cotidiano!” do CFESS (2021), as mulheres são maioria da categoria profissional, sendo esse número maior que 90%, assim como a maioria enquanto população usuária dos serviços socioassistenciais. Mais um motivo para a categoria estar comprometida com a causa, com os usuários e com a forma com que os serviços são prestados, assimilando que existe uma urgência em desmistificar e desnaturalizar modelos de opressão históricos que só comprometem grupos minoritários.

Para elucidar a questão que aqui está sendo apresentada, trago dados do Relatório Final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais, coletados no período de 2016 a 2021, e publicado em 2022 pelo CFESS, que aponta que no panorama nacional o número de assistentes sociais que se auto-identificam com o feminino é de 41.083 (92,5%), com o masculino é de 3.083 (7,4%) e com outras expressões de gênero, apenas 46 (0,1%). Além disso, com relação a pertença étnico-racial, no panorama nacional temos 20.771 (46,98%) de assistentes sociais que se autodeclararam brancas, 16.615 (37,58%) são pardas, 5.640 (12,76%) são pretas, 819 (1,85%) são amarelas, 140 (0,32%) são indígenas e 227 (0,51%) se autodeclararam como outro grupo étnico-racial. Da mesma forma, a respeito do vínculo religioso das profissionais, temos 21.952 (49,65%) que são católicas, 9.554 (21,61%) são evangélicas, 5.490 (12,42%) não tem vínculo religioso, 4.126 (9,33%) são espíritas e 3.090 (6,99%) têm um outro vínculo religioso. Por fim, quanto ao estado civil, 19.935 (45,09%) são casadas, 16.746 (37,88%) são solteiras, 3.624 (8,20%) são divorciadas, 623 (1,41%) são separadas e 498 (1,13%) são viúvas. Nos gráficos abaixo de autoria própria, constam os dados citados de forma correspondente:

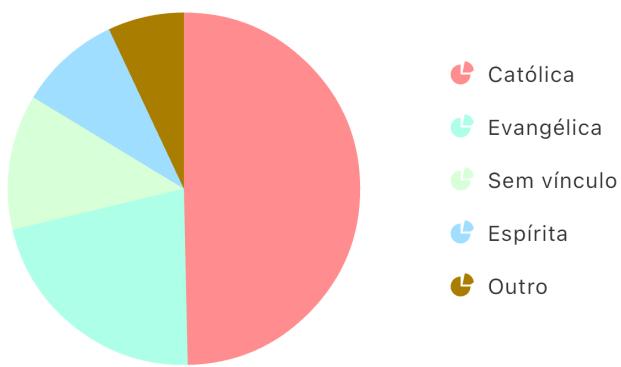
**Gráfico 1 – Panorama Nacional de Assistentes Sociais por gênero**



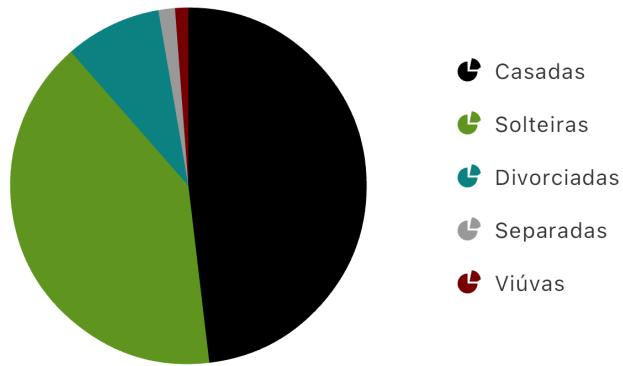
**Gráfico 2 – Panorama Nacional de Assistentes Sociais por pertença étnico-racial**



**Gráfico 3 – Panorama Nacional de Assistentes Sociais por vínculo religioso**



**Gráfico 4 – Panorama Nacional de Assistentes Sociais por estado civil**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do CFESS (2022)

Ao analisarmos o perfil nacional das assistentes sociais, percebe-se que é majoritariamente composto por mulheres pretas e pardas, se somarmos os dois grupos étnicos, em contrapartida, ainda temos um percentual expressivo de profissionais brancas e pelos dados, sendo em sua maioria católicas e casadas, ou seja, essas mulheres, apenas por essas categorias são consideradas pela sociedade como respeitáveis, damas, portanto, vê-se que o perfil das profissionais, ainda que tenha se diversificado, não mudou muito desde a gênese da profissão, o que demonstra que este ainda está distante do perfil das beneficiárias dos serviços, programas e políticas em que atuamos. Em compensação, vale frisar que o perfil das estudantes dos cursos de nível superior em Serviço Social vem sendo alterado, principalmente devido ao crescimento do ingresso dos filhos da classe trabalhadora nas universidades, mas é necessário apontar para as condições relativas a essa presença e as dificuldades quanto à permanência, sem contar a questão do pertencimento na academia, por parte desses alunos, que acabam por se sentir excluídos, fora de contexto e deslocados (A. Silva e Baour, 2023)

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe aproveitar o ensejo, para fazer uma crítica ao Serviço Social, por não trabalhar a temática levantada nesta pesquisa, essa afirmação se vale do fato de que a profissão constituída por uma categoria, não vem trabalhando academicamente o fenômeno aqui exposto, tendo em vista seu peso e importância no campo teórico, como também, no campo da prática profissional, principalmente no que diz respeito ao atendimento às usuárias dos serviços, que majoritariamente são mulheres negras. Além disso, nos chama atenção o quanto contraditório é o fato do Conselho Federal de Serviço Social fazer publicações e campanhas a respeito da

violência sexual contra as mulheres, ao mesmo tempo em que o processo formativo não está alinhado a isso, assim como, não contempla as autoras que trabalham as temáticas relacionadas. Com isso, o questionamento que fica é: Se essas discussões não são abordadas dentro do Serviço Social, como vai ser a prática dessas profissionais? De que maneira essa omissão irá repercutir na leitura da realidade social e no próprio atendimento dessas profissionais?

É essencial que os olhos sejam abertos para o fato de que se tornou insustentável falar apenas a partir da perspectiva da classe no curso de Serviço Social, é preciso uma intersecção analítica com raça, classe, sexualidade e geração, entre outras variáveis, e não apenas fazer um recorte, entendendo que a classe trabalhadora brasileira é em sua maioria negra e constituída por mulheres, mulheres essas “que possuem as menores remunerações e os postos de trabalhos menos valorizados, as que estão em maioria nas áreas do cuidado doméstico, cujo trabalho não é reconhecido e nem remunerado, as que estão fora dos espaços decisórios políticos e de poder, as principais beneficiárias do Bolsa Família” (Baour, p. 345). É primordial compreender que o modo de produção e reprodução da vida nesse sistema que nos rege é racista, patriarcal, sexista, misógino e falocêntrico.

Segundo Alberguini (2019, p. 76), o feminismo negro diz respeito a uma “iniciativa que procura construir uma agenda específica para as desigualdades de gênero e raça, com perspectiva feminista, e que apresenta a condição específica daquela que é a mulher negra e pobre”. Neste trabalho, foi destacado que as temáticas relacionadas ao gênero começam a ter visibilidade e passam a ser tidas enquanto emergentes a partir dos anos 1990, mas é imprescindível atentarmo-nos para o fato de que essas temáticas, incluindo a pauta das violências contra as mulheres, vêm desde os anos 1970 sendo discutidas e trazidas à tona pelas feministas. A novidade ao longo desses dois períodos, é que as feministas negras assumiram em sua agenda a dimensão racial como prioritária, ao lado das questões de gênero. Afinal, essas mulheres entenderam que não existe universalidade nas questões de gênero, principalmente no Brasil, que tem a sua história fundada na escravidão e na colonialidade, ou seja, no racismo e em suas práticas de exclusão e opressão, para além do patriarcado.

Dada as questões expostas acima, que se faz necessário também pontuar, que o movimento feminista negro, tem suas lutas e sua ideologia pautada na interseccionalidade, perspectiva essa que permitiu debater as particularidades das mulheres negras, chegando e compartilhando a noção de que as mulheres não são iguais, que nem todas sofrem das mesmas dores, que existem desvantagens nas relações hierárquicas de poder, que faz variar as formas, os níveis e a intensidade das violências e opressões.

Portanto, a crítica que está sendo feita no presente trabalho, não é uma crítica pela crítica quanto à forma com que o Serviço Social brasileiro vem trabalhando ou deixando de trabalhar as violências contra as mulheres, em especial as mulheres negras e com ênfase na violência sexual. Contudo, é preciso pautar que tratar as violências contra as mulheres apenas na perspectiva dos direitos humanos e da cidadania não é suficiente, e não dá para ignorar o arcabouço teórico e prático que o movimento negro feminista tem a nos oferecer e ainda, o quanto que utilizar a interseccionalidade como lente, nos ajudará a desmistificar, analisar e ampliar o entendimento acerca das opressões que atingem certos grupos de mulheres.

É urgente que a categoria profissional compreenda que ainda há uma “naturalização das arbitrariedades contra os negros, especialmente a mulher negra” (Alberguini, 2019, p. 78), que sim, foi “padronizada pela escravidão, e por práticas que nela ocorriam” (ibidem, p.78) e que se antes, as mulheres negras eram violentadas por seus senhores, hoje elas são violentadas pelos seus patrões, namorados, vizinhos, ex-companheiros etc.

Aqui não se pretende colocar o feminismo como a salvação para uma nova orientação formativa da profissão, mas busca-se desnudar a potência construtiva dos movimentos sociais em geral e das correntes de pensamento tidas como contemporâneas, potência essa que pode nos fortalecer não só no nosso processo formativo, como também na orientação para uma prática mais plural. É preciso reconhecer que um processo formativo focado apenas na classe, em autores brancos e no movimento de reconceituação ocorrido entre os anos 1960 e 1970, não nos prepara para o mundo do trabalho, não nos orienta para um bom atendimento aos usuários que são diversos, bem como para uma prestação de serviço que se baseie no Código de Ética da profissão, afinal, precisamos de uma literatura que nos conecte com a realidade e que possamos nos reconhecer nela e nos seus autores (Baour, 2022).

Collins (2017) afirma que o feminismo negro e a interseccionalidade têm suas dimensões éticas, tais como, a liberdade, a equidade, a justiça social e a democracia participativa, dimensões essas que estão totalmente alinhadas com o Código de Ética do Serviço Social (1993), além do objetivo em comum que é com relação ao potencial emancipatório. Vale dizer ainda, que a promessa inicial do feminismo negro e a ideia de interseccionalidade consistem em promover políticas emancipatórias para as pessoas que aspiram a construção de uma sociedade mais justa, a partir de uma construção e de uma noção de coletividade. Justamente por tais pontos, que precisamos considerar indispensável a junção do Serviço Social com essas categorias, além do destaque da importância e necessidade da inserção da questão

racial no aporte teórico-metodológico da profissão, como central e não como recorte, que só aparecem em disciplinas optativas (eletivas).

Em 2005, Lisboa e Pinheiro justificavam que a falta de aproximação do Serviço Social com as temáticas voltadas para gênero, se dava porque no período em que os movimentos feministas e de mulheres estavam lutando e pautando os direitos das mulheres, a categoria profissional estava empenhada em romper com o conservadorismo e o tradicionalismo advindo da sua relação com a igreja católica, mas esse argumento não se sustenta mais, é perceptível que há uma crise no Serviço Social e as novas gerações de estudantes e profissionais da área estão inquietos e incomodados, haja vista que o curso de nível superior em Serviço Social existe no Brasil há pelo menos oitenta e sete anos.

De acordo com Tavares (2021), os estudos de gênero continuam sendo trabalhados como pontuais, principalmente no curso de Serviço Social. É útil dizer que o método crítico dialético não deixou de ser visto como importante, o ponto é que se a ele forem acrescidos os estudos de gênero, assim e especificamente como as teorias feministas e os estudos decoloniais, tidos como pós-modernos, poderemos ter então uma cultura dentro do nosso processo formativo, que não só busque apreender a realidade de forma concreta, como também seja usada enquanto ferramenta para romper com o endeusamento dos saberes eurocêntricos, que tornam a academia tão elitista e distante do novo perfil de estudantes, e que essa ferramenta também nos oriente a agir crítica e firmemente contra a reprodução da colonialidade, das práticas e de parte dos saberes advindos de pensadores racistas, que transmitem seus pontos de vista enquanto ciência. Portanto, também é preciso encararmos o fato de que a ciência não é neutra, ao contrário, ela é androcêntrica, em sua maioria ainda branca e valoriza o saber europeu em detrimento de outros.

O que vem acontecendo no processo formativo de futuros assistentes sociais no Brasil, é em verdade, o silenciamento de outras perspectivas e correntes teórico-metodológicas, e esse silenciamento opera principalmente na vida de mulheres negras, em suas produções e contribuições. Portanto, é demasiadamente contraditório, como a matriz marxista vem sendo privilegiada em detrimento de outras, que são completamente capazes e necessárias para a construção do conhecimento e da prática intervenciva de estudantes, principalmente em fase de estágio curricular obrigatório. Como aponta Tavares (2019), as questões de gênero ainda são muito secundarizadas no processo formativo, tendo em vista que há uma perceptível resistência do corpo docente em se aproximar e se apropriar de outros estudos e correntes de pensamento,

com receio de serem “desleais ao legado marxista e à teoria social crítica adotada como lastro pelo Serviço Social desde os anos 1980” (Ibidem, p. 148), mas deve-se pontuar que também é muito mais cômodo ignorar os outros determinantes sociais e demandas que a classe social não dá conta.

É notória a relevância das teorias marxistas, e apesar de em um dado momento essa incorporação ter sido um avanço, é como se a profissão estivesse parada no tempo, por isso, insiste-se aqui, que ela seja complementada, afinal, é urgente reconhecer que essa corrente tradicional, sozinha, não dá conta das opressões, explorações e discriminações que estão sobre os corpos de mulheres, além das questões de raça, geração, sexualidade, necropolítica, biopoder, entre outras questões que tem raízes tão profundas (Lisboa, 2010 & 2019).

E com isso, a indagação que devemos nos fazer é se realmente estamos promovendo mudanças na vida das mulheres que atendemos, que são em maioria negras e pobres. Será que a nossa formação tem nos capacitado teórica e metodologicamente para atuar nos mais diversos campos? Afirmo que não, sem ressalvas e receios, porque nos deparamos com um entrelaçamento de opressões, de condições sociais que foram estruturadas a partir de outras categorias determinantes, que não a classe, e para investigar/intervir temos que buscar por conta própria esse conhecimento e embasamento teórico e prático. Não queremos que a academia dê conta de tudo, mas os cursos de nível superior em Serviço Social, precisam estar alinhados com as mudanças sócio-históricas, as novas demandas e com a realidade sócio-cultural dos usuários que atendemos.

Em suma, é essencial que a categoria olhe para dentro e faça uma reflexão a respeito da omissão do Serviço Social em relação às temáticas aqui expostas, e para além disso, não se pode deixar de reconhecer que há uma grande necessidade de que as profissionais sejam instrumentalizadas, a fim de que possam reconhecer vulnerabilidades e situações de violências, visando a garantia dos direitos das vítimas. Seria injusto colocar o peso dessa responsabilidade apenas nas profissionais, por isso, friso aqui a falta de investimentos dos equipamentos dos serviços públicos, que leva ao sucateamento, a precarização do trabalho, a falta de capacitações e principalmente a falta de atenção para com as usuárias que tanto necessitam. Vale também arriscar-me em dizer, que os serviços socioassistenciais são propositalmente mais precários, tendo em vista o seu público-alvo, ou seja, um público composto por pessoas negras, pobres e periféricas. Com isso, cabe apontar para o fato de que o enfrentamento das violências contra as mulheres demanda atenção integral e articulada com a saúde, assistência social, justiça, segurança, educação, trabalho e renda.

Um outro ponto super importante que precisa ser levantado nessa discussão, é sobre a inclusão e envolvimento dos homens, com o objetivo principal de superar essa cultura machista, sexista, misógina e violenta. Não avançaremos enquanto o debate focar apenas nas mulheres vítimas dessas violências, porque os principais agressores são os homens, é fato que as mulheres precisam de apoio, fortalecimento, encaminhamentos, suporte, orientação, etc., mas os homens precisam ser reeducados, ressocializados, para além de punidos, afinal, a punição e o impedimento de vivenciar a liberdade por si só não transforma. Enquanto assistentes sociais também precisamos estar engajados nesse processo, buscando aprimorar o nosso conhecimento e adaptando técnicas e abordagens para cada contexto.

O que se torna cada vez mais evidente a cada pesquisa ou dado sobre as violências contra as mulheres, é que precisamos urgentemente de políticas públicas com abordagens e medidas específicas para combater essas violências, com foco nas diferenças dos grupos étnicos do Brasil, afinal, as mulheres negras sempre aparecem como as principais e maiores vítimas, e por mais que tenhamos acesso a esses dados, ainda há uma grande taxa de subnotificações, já que muitas vítimas não conseguem registrar denúncias. Em concordância com Queiroz e Diniz (2019), a cultura neoliberal sustenta uma lógica de mercantilização dos direitos e isso atravessa as políticas públicas, principalmente àquelas relacionadas às mulheres, em que demarca ainda mais fortemente que mulheres negras e pobres não devem ter direitos garantidos, pelo contrário, sempre são conferidas formas de culpabilizá-las e desmoralizá-las.

Em suma, precisamos pesar o fato de que temos um número ainda insuficiente de equipamentos que ofertam os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência no Brasil, além da falta de uma padronização para que flua melhor a articulação com a rede de serviços de prevenção, proteção e combate às violências contra as mulheres. Precisamos que as políticas públicas voltadas para as mulheres tenham um caráter emancipatório, colocando essas mulheres enquanto sujeitos de direitos, além da necessidade de reconhecer as diferenças, as desigualdades e as discriminações que estão sobre os corpos dessas mulheres, essas políticas devem ter antes de tudo um caráter educativo, com proposta pedagógica e não só punitiva.

Defendo que a interseccionalidade deve pautar as políticas públicas, principalmente àquelas voltadas para as mulheres, haja vista que o gênero não é suficiente quando se trata da proteção das mulheres negras, afinal, como já se demonstrou neste trabalho, esse grupo lidera as estatísticas e ainda são os menos assistidos. O racismo estrutural nos tira direitos básicos, quiçá os demais, por isso, é mais que necessário que as instituições como um todo estejam atentas e com um olhar crítico para como o trabalho vem sendo desenvolvido, em especial com

esse que deveria ser o público-alvo das políticas, campanhas e medidas de enfrentamento as violências contra as mulheres. Precisamos romper com esse projeto de desumanização, objetificação e animalização dos corpos negros, que como assistentes sociais possamos pautar os nossos projetos com esse olhar e que a nossa atuação tenha uma perspectiva inclusiva, equitativa, democrática e antirracista, afinal, nenhuma luta, assim como nenhuma conquista se constrói sozinha, portanto, que nos une-mos em prol de uma causa que também está sobre nós, que tiremos a venda dos nossos olhos e busquemos enxergar a realidade com as lentes de perspectivas que nos permitem aprofundar o nosso olhar, que compreendamos a importância do nosso trabalho e a necessidade de produzir cientificamente um saber dentro do Serviço Social acerca das demandas que lidamos em campo e sobre as usuárias que tanto atendemos, que as vejamos como precisam ser vistas e que não sejamos nós, as responsáveis pela desinformação, pela invisibilização, pelo descaso e até mesmo pela morte dessas mulheres. Que o nosso caminho acadêmico e profissional seja construído com foco no coletivo, na justiça social e na busca da construção de uma sociedade mais livre, com mais direitos, mais possível para as minorias e menos violenta!

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê violência contra as mulheres.** Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-sexual/> . Acesso em: 28 de junho de 2023.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade** / Carla Akotirene. - São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALBERGUINI, Silmara. **Repercussões da violência sexual na vida das mulheres.** Santos, 2019.

AMANCIO, G. R., Fraga, T. L., & Rodrigues, C. T. (2016). **Análise da efetividade da Lei Maria da Penha e dos Conselhos Municipais da Mulher no combate à violência doméstica e familiar no Brasil** / Analysis of Maria da Penha Law effectiveness and the Municipal Councils of Women in fight against domestic and family. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 15(1), 171–183. <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2016.1.22222>

Anuário Brasileiro de Segurança Pública, FBSP, 2015. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/storage/9\\_anuario\\_2015.retificado\\_.pdf](https://forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública, FBSP, 2019.

BAOUR, Josimara Aparecida Delgado; TAVARES, Márcia Santana; CARMO, Caroline Ramos do. **Feminismos Interseccionais no Serviço Social: Introspecções Inclementes.** Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro, v. 32, n. 2, p. 332-335, Jul-Dez/2022.

BARBOSA, Marcela Dias; CATOIA, Cinthia de Cassia; SOUZA, Mariane Destefani de. **“Prostituição, Direito e Feminismos: Reflexão sobre o crime de estupro no Brasil”**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 26, n. 3, e72212, 2021.

BELONIA, Cinthia da Silva. **Violência contra a mulher negra: do racismo ao estupro**. Revista Crioula - n° 24 - Dissidências de gênero e sexualidade nas literaturas de língua portuguesa, p. 214 – 221, 2019.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. Companhia das letras, versão digital, São Paulo, 2022.

BRASIL. **Código Criminal do Império do Brazil (1830)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. - 10a. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

BRASIL. **Código Penal (1940)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. **Código Penal dos Estados Unidos do Brazil (1890)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 (**Crimes hediondos**). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18072.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18072.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. Lei 11.106, de 28 de março de 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL, Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, (**Lei Maria da Penha**). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm) . Acesso em: 28 de junho de 2023.

BRASIL. Lei 12.015, de 07 de agosto de 2009. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, 07 ago.

BRASIL. LEI Nº 13.984, DE 3 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm) . Acesso em: 06 de novembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistente social, Lei Maria da Penha é instrumento para o cotidiano!** 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1831#:~:text=Assistente%20social%2C%20Lei%20Maria%20da%20Penha%20%C3%A9%20instrumento%20para%20o%20cotidiano!&text=A%20Lei%20Maria%20da%20Penha,e%20familiar%20contra%20as%20mulheres>. Acesso em: 22 de setembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Violência sexual contra a mulher também é assunto para assistentes sociais.** 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1280>. Acesso em: 22 de setembro de 2023.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara M. S. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS, Patricia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória.** Jan/Jun, 2017.

CONNEL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. **Masculinidade hegemonic: repensando o conceito.** Estudos Feministas, Florianópolis, 21(1): 424, janeiro-abril/2013.

CRENSHAW, Kimberle. **A interseccionalidade da discriminação de raça e gênero.** 2002. Cruzamento: raça e gênero. UNIFEM, 2004.

CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics.** University of Chicago Legal Forum, n. 1, p. 139-167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 08 de junho de 2022.

CZAPSKI, A. R. S. **O ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.** Travessias, Cascavel, v. 6, n. 1, p. e5672, 2012. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/view/5672>. Acesso em: 5 set. 2023.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUTRA, Thaís Ferreira; THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. **Criminalização e permissividade: a dupla face do estupro nas sociedades patriarcais.** In: Revista Ártemis, vol. XXX no 1; jul-dez, 2020. pp. 282-302.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala.** 48. ed. São Paulo, 2002.

GOMES, Ana Lígia. **Novos espaços ocupacionais do assistente social: Os Conselhos de políticas e de direitos.** In: CAPACITAÇÃO em Serviço Social e Política Social. Módulo 4. Brasília, CEAD — Unb, 2000a, p. 164-172.

GONZALEZ, Lélia. **Lugar de negro.** / Lélia Gonzalez, Carlos Hasenbalg. — 1º ed. — Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo/ bell hooks ;** tradução Bhumi Libano. - 11º ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

HOOKS, Bell. **Olhares negros: raça e representação /** Bell Hooks; tradução de Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2019.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano.** Rio de Janeiro: Schwarcz S. A., 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexism na cultura brasileira.** In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

IAMAMOTO, M. V. & CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil** Ed. Cortez, SP, 1982.

IBGE. Pesquisa Nacional de Saúde - **Violência atingiu 29,1 milhões de pessoas em 2019; mulheres, jovens e negros são as principais vítimas.** 2021. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30658-violencia-atingiu-29-1-milhoes-de-pessoas-em-2019-mulheres-jovens-e-negros-sao-as-principais-vitimas#:~:text=Os%20ex%2Dc%C3%B4njugue%2C%20ex%2D,%2C7%25%20dos%20homens\).](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30658-violencia-atingiu-29-1-milhoes-de-pessoas-em-2019-mulheres-jovens-e-negros-sao-as-principais-vitimas#:~:text=Os%20ex%2Dc%C3%B4njugue%2C%20ex%2D,%2C7%25%20dos%20homens).) Acesso em: 4 de novembro de 2023.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **A violência contra a mulher.** Brasília: IPEA, 2015.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história de opressão das mulheres pelos homens.** Cultrix; 1º edição, 2019.

LISBOA, Tereza K; PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher.** Katálysis, Florianópolis, v.8, n.2 p. 199-210, jul./dez.2005

LISBOA, Teresa Kleba. **Gênero, feminismo e Serviço Social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão.** Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 66-75 jan./jun. 2010.

LISBOA, Teresa Kleba; OLIVEIRA, Catarina Nascimento. **SERVIÇO SOCIAL COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: o que a “cegueira ideológica” \*não permite ver.** Vol.3, N.2 e 3, Maio-Dez. 2015 • [www.feminismos.neim.ufba.br](http://www.feminismos.neim.ufba.br)

LISBOA, Teresa Kleba; OLIVEIRA, Catarina Nascimento. **O SABER SURGE DA PRÁTICA: POR UM SERVIÇO SOCIAL COM PERSPECTIVA FEMINISTA.** REVISTA GRIFOS - N. 46 - 2019.

LOPES, Helena Theodoro. **Mulher negra, mitos e sexualidade.** 1999. Disponível em: <http://www.desafio.ufba.br/gt6-005.html> . Acesso em: 13 de novembro de 2023.

MARX, Karl. **O capital – livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital.** Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, versão digital, 2013.

MINAYO, M. C. S. **A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública.** Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994. MINAYOO, m. c. s. ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. in: minayo, minayo, m. c. s. (org.) et al. **pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MINAYO, M. C. de S. e SOUZA, E. R. de: **'Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva'.** História, Ciências, Saúde— Manguinhos, IV (3): 513-531, nov. 1997-fev. 1998

Ministério das Mulheres. **Painel de Indicadores do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.** Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/observatorio-brasil-da-igualdade-de-genero/painel-de-indicadores-2/enfrentamento-de-todas-as-formas-de-violencia-contra-as-mulheres> . Acesso em: 4 de novembro de 2023.

NASCIMENTO, M. **Desaprendendo o silêncio: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher.** 2001. Dissertação (Mestrado em saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social da UERJ, Rio de Janeiro, 2001.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. 2002. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde.** OMS: Genebra, 380p.

PEREIRA, Túlio Augusto de Paiva. **A igreja católica e a escravidão negra no Brasil a partir do século XVI.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 05, Vol. 05, pp. 14-31, Maio de 2018. ISSN:2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/historia/igreja-catolica> . Acesso em: 13 de novembro de 2023.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** Petrópolis, Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** 1°ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna (Coleção Polêmica), 1987.

SANTANA, Rosemère Olimpio. **Práticas amorosas e afetivas na Paraíba (séculos XIX e XX): o papel da família, da igreja e do Estado nas tentativas de regularização social.** Veredas da História, Ed. 2 – 2011.

SANTOS, Gyme G. P.; SALES, Sandra R. **A mulher negra brasileira, miscigenação e o estupro colonial: o mito da democracia racial e o reforço de estereótipos racistas e sexistas.** Caderno Espaço Feminino, Uberlândia, MG, v.31/n.1, jan-jun. 2018.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Violências e conflitualidades.** Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

Secretaria de Políticas para as Mulheres – Estado da Bahia. **Mulheres negras são as mais constrangidas em delegacias segundo MDH notícias.** Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/noticias/makepdf.php?storyid=3585> Acesso em: 18 de outubro de 2023.

SEGURA-RAMÍREZ, Héctor F. **Gênero e raça em Casa-Grande & Senzala e “democracia racial” no Brasil contemporâneo.** Temáticas, Campinas, 11 (21/22): 127-158, jan./dez. 2003.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise.** Educação e Realidade, Porto Alegre, FAE: UFRGS, v. 20, n. 2, p. 71-100, jul. dez. 1995.

SILVA, Ana Paula Félix Lima; BAOUR, Josimara Aparecida Delgado. **NARRATIVAS DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL EM CONTEXTO DE PANDEMIA: trabalho, reprodução da vida e educação.** 2023.

SILVA, Rosimere A. **de José Vicente Tavares dos Santos, Violências e conflitualidades.** Revista Sociedade e Estado – Vol. 25 n. 2, maio-agosto, 2010.

SIPS. Sistema de Indicadores de Percepção Social. **Tolerância social à violência contra as mulheres.** 2014. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/SIPS/140327\\_sips\\_violencia\\_mu lheres\\_antigo.pdf](https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mu lheres_antigo.pdf) . Acesso em: 11 de outubro de 2023.

SOUSA, Renata. **Cultura do estupro: prática e incitação à violência sexual contra mulheres**. Estudos Feministas, Florianópolis, 25(1): 422, janeiro-abril/2017.

TAVARES, Márcia Santana; DELGADO, Josimara. **Diálogos transversais no Serviço Social: sobre rupturas e continuidades** / Márcia Santana Tavares, Josimara Delgado, organizadoras. - Salvador: EDUFBA, 2019.

TAVARES, Márcia. **Trans/versando sobre gênero com docentes dos cursos de Serviço Social de Salvador/BA**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 12 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2021, ISSN 2179-510X.

VENANÇO, da Silva, J., & Martins Sirelli, P. (2020). **Do olimpo ao Brasil contemporâneo: o estupro contra as mulheres e a persistência das relações desiguais e hierárquicas de sexo**. *Revista Serviço Social Em Perspectiva*, 3(1), 19–40

VERGÈS, Françoise. **Uma teoria feminista da violência: Por uma política antirracista da proteção**. Tradução Raquel Camargo - 1º ed. - Editora: Ubu, 2021.

Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil - 2º edição, Datafolha/FBSP, 2019.